



19 DE MARÇO DE 2021

IMPrensa OFICIAL



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.383

Sexta-feira, 26 de Março de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0992 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 36.154.562,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 36.154.562,00 (trinta e seis milhões e cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0992 de 26 de março de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA					9.680.552
09.122. 0005. 1027 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA AMPREV					2.371.526
	160000 - Amapá	0	242	4490	2.371.526
09.122. 0005. 2478 - GESTÃO DE PROCESSOS E DE PESSOAS					135.000
	160000 - Amapá	0	242	3390	135.000
09.122. 0005. 2508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- AMPREV					6.536.526
	160000 - Amapá	0	242	3190	2.679.151
		0	242	3390	3.814.125
		0	242	4490	43.250

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

09.122. 0046. 2104 - POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA AOS APOSENTADOS					637.500
	160000 - Amapá	0	242	3390	637.500
13205 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO					9.680.552
09.272. 0088. 2505 - RESERVA DO RPPS/CIVIL DO FUNDO FINANCEIRO					9.680.552
	160000 - Amapá	0	241	9999	4.840.276
		0	242	9999	4.840.276
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					6.000.000
26.782. 0030. 2522 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE					6.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	6.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					9.843.750
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES					9.843.750
	160000 - Amapá	0	107	3350	9.843.750
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					949.708
08.244. 0023. 2635 - APOIA AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS					695.016
	160000 - Amapá	0	217	3350	400.000
		0	217	3390	295.016
08.244. 0026. 2636 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS					254.692
	160000 - Amapá	0	217	3340	254.692

Anexo do Decreto nº 0992 de 26 de março de 2021 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA					9.680.552
09.122. 0005. 1027 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA AMPREV					2.371.526
	160000 - Amapá	0	241	4490	375.000
		0	242	4490	1.996.526
09.122. 0005. 2478 - GESTÃO DE PROCESSOS E DE PESSOAS					135.000
	160000 - Amapá	0	241	3390	135.000
09.122. 0005. 2508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- AMPREV					6.536.526
	160000 - Amapá	0	241	3190	2.679.151
		0	241	3390	1.470.375
		0	241	4490	43.250
		0	242	3390	2.343.750
09.122. 0046. 2104 - POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA AOS APOSENTADOS					637.500
	160000 - Amapá	0	241	3390	137.500
		0	242	3390	500.000
13206 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO					9.680.552
09.272. 0088. 2506 - RESERVA DO RPPS/CIVIL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO					9.680.552
	160000 - Amapá	0	242	9999	9.680.552
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					6.000.000
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					6.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4690	6.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					9.843.750
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					9.843.750
	160000 - Amapá	0	107	3390	9.843.750
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					949.708
08.244. 0026. 2671 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO					949.708
	160000 - Amapá	0	217	4490	949.708

HASH: 2021-0326-0005-3948

DECRETO Nº 0993 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Exonerar **Alessandro Ferreira Barbosa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3933

DECRETO Nº 0994 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Nomear **Mairta Elaine Serra Silva Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9673083, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3934

DECRETO Nº 0995 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº

350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Exonerar **Adison da Silva Furtado** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3949

DECRETO Nº 0996 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Nomear **Fabício Augusto Farias dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 564494, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3931

DECRETO Nº 0997 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Exonerar **Deodoro de Carvalho Flexa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 25

de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3955

DECRETO Nº 0998 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Nomear **Raimundo Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311049, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3935

DECRETO Nº 0999 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Exonerar **Sandro Nunes da Silva** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3945

DECRETO Nº 1000 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Nomear **Paulo Edson Nunes Soares**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1016818, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3936

DECRETO Nº 1001 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

R E S O L V E :

Exonerar **Rosiane Marques Penha** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3937

DECRETO Nº 1002 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0008/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Nomear **Ana Clícia da Rocha**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 951277, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 09 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3938

DECRETO Nº 1003 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0005/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Exonerar **Cinara Araújo Gonçalves** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3932

DECRETO Nº 1004 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0005/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Nomear **Wely Diniz Assunção Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3957

DECRETO Nº 1005 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2042, de 10/05/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0076.0531.0018/2021-SEPLAN,

RESOLVE :

Nomear **Hebson Wilson Oliveira Nobre** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico de Projetos – Regularização Fundiária do Projeto “Unidade de Gestão de Programas Estratégicos”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar do dia 17 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3940

DECRETO Nº 1006 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0802, de 10/02/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0053/2021-GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Nomear **Hugo Alexandre de Paiva Alves** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social”, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3939

DECRETO Nº 1007 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0051/2021-GABINETE/SESA,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Gardênia Menezes de Araújo** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Criança e do Adolescente, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3950

DECRETO Nº 1008 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/2021/GAB/SDC,

R E S O L V E :

Exonerar **Geane Helena Gusmão de Azevedo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, por motivo de falecimento, a contar de 15 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3941

DECRETO Nº 1009 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Danyelle Barbosa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3961

DECRETO Nº 1010 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Exonerar **Antônio Emílio Pinto Praxedes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3951

DECRETO Nº 1011 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Nomear **Renata Carvalho Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3943

DECRETO Nº 1012 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0001/ 2021 DG-SIAC,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto nº 0952, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7379, de 22 de março de 2021, que nomeou **Romulo Ferreira** do Livramento para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0326-0005-3952

DECRETO Nº 1013 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0001/2021 DG-SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Wendel das Graças Videira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3953

DECRETO Nº 1014 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0017/2021-GAB/CGE,

RESOLVE :

Designar **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, Controladora Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Controlador-Geral do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 22 a 28 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3956

DECRETO Nº 1015 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPCBM **EZIEL FERNANDES DE ALMEIDA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0024/2021 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPCBM **Eziel Fernandes de Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3954

DECRETO Nº 1016 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOPMA **MARILSON LOBATO DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002305/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, “A PEDIDO”, o MAJ QOPMA **Marilson Lobato de Souza**, Matrícula nº 2351162, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os

proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954 de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3947

DECRETO Nº 1017 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0004/ 2021 – SAGEP/SEED e Documento nº 280101.0068.1597.0562/2021-SUPER FÁCIL/SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Vinicius Brasil Serrão** do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Nível MAE, Referência 04, Grupo Magistério, Matrícula nº 0116626-3-01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3944

DECRETO Nº 1018 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0637/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto “Fiscalização de Contratos e Convênios”, da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Danilo Augusto de Souza Silva	Assessor Técnico Nível II	CDS-2
Selma Maria Ribeiro de Sousa	Assessor Técnico Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3942

DECRETO Nº 1019 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0637/2021-SESA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Fiscalização de Contratos e Convênios”, da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
João Marcelo dos Santos Paiva	Assessor Técnico Nível II	CDS-2
Tarcisio de Oliveira Cavalcante	Assessor Técnico Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3960

DECRETO Nº 1020 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0637/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto Zanata Furriel Amanajás	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1
Beatriz Fogarolli Vieira	Assessor Técnico Nível II/Controle Interno	CDS-2
Caio Cesar Farias Alves	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3958

DECRETO Nº 1021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0637/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Caio Cesar Farias Alves	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1
Daniilo Augusto de Souza Silva	Assessor Técnico Nível II/Controle Interno	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3963

DECRETO Nº 1022 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0990, de 25 de março de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7382, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“GRUPO IV – AGENDAMENTO COM HORA MARCADA

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
62	Clínica Veterinária e Pet Shop.	25 e 26	07 às 20 horas
66	Seguradora, plano de saúde.	25 e 26	24 horas
67	Escritórios e Conselhos de profissionais liberais (arquitetos, administradores, serviços contábeis, contadores e contabilistas, engenheiros e representantes).	25 e 26	24 horas

“GRUPO V – ATENDIMENTO ONLINE

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
63	Concessionárias e revendas de veículos, vedado o atendimento presencial.	25 a 31	24 horas

”

Leia-se:

“GRUPO IV – AGENDAMENTO COM HORA MARCADA

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
62	Pet Shop.	25 e 26	07 às 20 horas
66	Seguradora, plano de saúde.	25 a 31	24 horas
67	Escritórios e Conselhos de profissionais liberais (arquitetos, administradores, serviços contábeis, contadores e contabilistas, engenheiros e representantes).	25 a 31	24 horas

”

“GRUPO V – ATENDIMENTO ONLINE

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
72	Concessionárias e revendas de veículos, vedado o atendimento presencial.	25 a 31	24 horas

”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0326-0005-3946

P O R T A R I A Nº 011/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 011/2021-GAB/GOV

Estabelece medidas para atuação das Atividades essenciais no âmbito do Palácio do Setentrião e define a força de trabalho necessária para o funcionamento do Gabinete do Governador, considerando as novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS, a qual expõe que o mundo vive uma pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e o Boletim epidemiológico Interno resumido Diário nº. 014/2021, da COESP/AP.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 0990 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com vigência até o dia 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.516/2021 – PMM, que dispõe sobre a imediata suspensão presencial de serviços;

define rodízio de placas e medidas restritivas sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) e dar cumprimento ao disposto nos Art. 1º, Capítulo III do Rodízio de Veículos, Art. 6º, Art. 9º e Art. 10º do referido Decreto;

CONSIDERANDO que durante a vigência dos referidos Decretos e em todo o território do Município de Macapá, pela necessidade do trabalho ininterrupto do Gabinete do Governador; Chefias Adjuntas; Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais; Núcleo Administrativo-Financeiro, Protocolo e agentes que executam serviços administrativos, que fazem parte da força de trabalho para o funcionamento do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as diretrizes que deverão ser adotadas no GAB/GOV, para o desenvolvimento das atividades essenciais no âmbito do Palácio do Setentrião até a data de 31 de Março de 2021.

Art. 2º - Autorizar os servidores abaixo relacionados para circularem, em caráter essencial e sobreaviso, a fim de que os serviços desenvolvidos no Gabinete do Governador; Chefias Adjuntas; Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais; Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas; Núcleo Administrativo-Financeiro, Comunicação Administrativa, Atividades Gerais e Transportes e agentes que executam serviços administrativos, como força de trabalho necessária para o funcionamento do órgão:

Carlos Luiz Pereira Marques
Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Ana Célia Chaves Brasil
Carla Camile Cordeiro da Silva
Renata Barbosa Maciel
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Anne Távora de Araújo
Karla Torres Lima
Oziel David Oliveira
Jorge Henrique Almeida Gonçalves
Emmanuelly Silva Lourenço
Emanuele Patricia Fernandes Sousa
Nilzilene Laranjeira dos Santos
Jessica Caroline dos Santos Oliveira
Sandryna Guedes Chermont
Daniela Albuquerque Barcessat
Arimateio Cavalcante Guimarães
Érica Guedes de Sousa
Fernanda Sá Sampaio
Nila Albuquerque Nazaré
Caique Gustavo da Silva Pereira
Hélio do Carmo Duarte de Almeida
Maria Siderlei Almeida da Silva
Gilvanda Nascimento de Araújo
Adailsan Brito Carvalho de Oliveira
Tânia Maria Nascimento dos Santos

Maria do Socorro Ribeiro de Alencar
Alonso Marino Pereira Junior
Claudio Gabriel da Silva Cunha
Cleudson Rodrigues da Costa
Djalma Hendel Pereira Carneiro
Maria do Socorro Estrela de Souza
Nery Ferreira de Oliveira Neto
Odilan Sena
Rita de Cássia Duarte de Freitas
Sílvia Helena da Silva Santos
Kathelen Cristina Gomes de Sousa
Rafaela Palheta da Fonseca
Danile Neri Quintas
Cássia do Socorro Carneiro de Souza Queiroz
Margarete Coelho Brito
Reginaldo Nascimento Barbosa
Iracivani Marques Bruno
Anderson de Souza Oliveira
Telma Maria Borges Vasconcelos Braga
Aline Fernanda de Sena Jucá
Hermógenes Costa Neto
Evelson de Menezes Soares
Angela da Silva Machado
Adriana Soraya Ayres Ferreira
Ilmo Moraes de Azevedo
Edison Luis Zilio Pavan
Raufo Amim Richene Neto
Rafael Ribeiro Pontes
Carlos Mário Souza da Silva
Wanderson Ferreira de Souza
Manoel da Silva Cardoso
José Aristeu Araújo Tavares
Marli Pires da Gama
Claudinete Eugênia da Conceição
Jarlene da Conceição Silva Dias
Jorge Ney da Fonseca Ramos
Anderlei Otoni da Costa
Maria Do Socorro Guedes de Sousa
Francisca da Silva Costa
Arnaldo de Matos Silva
Leonor Moraes Larun
Antonia das Neves da Conceição
Alcinete da Silva
Celia de Araújo da Silva Castelo
Rodrigo Júlio Miranda Rodrigues
Ender José Monte de Araújo
Kleber Pires Garcia
Glauber Souza da Rocha
Domingos Oliveira da Paixão
Alcides dos Santos Freitas
Francisco Soares dos Anjos
Dileusa Ramos Farias
Catiane dos Santos Rabelo
Anderson Barbosa Lopes

Art. 3º - Cada chefia imediata deverá continuar adotando as medidas necessárias para a organização das atividades de servidores que permanecerem no regime de teletrabalho, buscando alternativas tecnológicas e

inovadoras para garantir a plena produtividade individual.

I. Permanece o atendimento externo para as atividades ao Gabinete do Governador, Chefia de Gabinete, Chefia Adjunta, mediante o prévio agendamento, com rigoroso controle de horário agendado e tempo previsto para atendimento, exceções para casos urgentes que demandam intervenção dos serviços do Gabinete do Governador.

II. O Protocolo Geral do GAB/GOV atenderá de forma on-line, pelo email gabinetedogovernador@ap.gov.br. Exceções para entrega de documento físico que não possam ser tramitados via email, mediante análise do GAB/ GOV.

Art. 4º - O Gabinete de Segurança Institucional - GSI exercerá os serviços controle e registro em livro próprio de entrada e saída de acesso das pessoas às dependências do Palácio.

Art. 5º - As situações eventualmente não contempladas na presente Portaria serão resolvidas pelo Chefe de Gabinete do Governador, ou pelo Chefe de Gabinete Adjunto do Gabinete do Governador, por ele designado.

Art. 6º - Manter e efetuar todo controle sanitário Padrão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2021 até 31 de março de 2021.

Macapá – AP, 25 de Março de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0326-0005-3927

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00005/FREBOM/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2021 - CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Cilindros de Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/04/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/04/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita13@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0326-0005-3905

PORTARIA Nº 093/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº 144/2020 – PGE, publicada no D.O.E nº 7166 de 13.05.2020, que designou a servidora **ISABELI GONÇALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Março de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0326-0005-3919

PORTARIA Nº 094/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº 512/2020 – PGE, publicada no D.O.E nº 7306 de 03.12.2020, que designou o servidor **BRUCE WILLIAM DE SOUZA BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, para desempenhar suas atividades funcionais no PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – PTFD/SESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Março de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0326-0005-3920

PORTARIA Nº 095/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o MEMO. nº070101.0005.0950.0014/2021- PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 013/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7339 de 22.01.2021, que concedeu férias a Procuradora de Estado **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**.

Onde se lê:

II - O Primeiro período dar-se-á do dia 18 de fevereiro a 04 de março de 2021.

Leia-se:

II - O Primeiro período dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Março de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676 - B

HASH: 2021-0326-0005-3898

PORTARIA Nº 098/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Requerimento - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DARLY SIMONE COSTA RIBEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Administrativo, Código: CDS-3, 15 (Quinze) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 09 a 23 de março de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Março de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0326-0005-3899

PORTARIA Nº 099/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o MEMO. 070101.0005.0950.0018/2021- PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 078/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7366 de 03.03.2021, que concedeu férias a servidora **MICHELLY CHAVES RODRIGUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo , código: CDS-3.

Onde se lê:

– O gozo dar-se-á no período de 11 de março a 09 de abril de 2020.

Leia-se:

– O gozo dar-se-á no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Março de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676 - B

HASH: 2021-0326-0005-3900

PORTARIA Nº 100/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o MEMO. nº070101.0005.1004.0070/2021- CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 008/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7339 de 22.01.2021, que concedeu férias ao servidor SGT BM **ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL**, no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3.

Onde se lê:

I - O Primeiro período dar-se-á do dia 18 de fevereiro a 04 de março de 2021.

Leia-se:

I - O Primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Março de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676 - B

HASH: 2021-0326-0005-3901T

PORTARIA Nº 101/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o MEMO. nº070101.0005.1004.0070/2021- CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 017/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7339 de 22.01.2021, que concedeu férias a servidora **KELLY DO ROSÁRIO LIMA**, no exercício do cargo comissionado de Responsável

Técnico Nível III – Coordenador de Sistema de Registro de Preço, código: CDS-3.

Onde se lê:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de Fevereiro de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de Novembro de 2021.

Leia-se:

– O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Março de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676 - B

HASH: 2021-0326-0005-3904

PORTARIA Nº 116/2021-PGE

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021 e do Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021 e do Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do

Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos, conforme edição do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência dos Decretos nº 0907/2021 e nº 0990/2021 no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, com efetivo de 50% do quadro de servidores, em regime de escala de revezamento, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais na Procuradoria-Geral no horário das 8h00 às 14h00, salvo exceção de algumas setoriais, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários (distanciamento social, higienização do espaço, utilização de máscara, entre outros).

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes, Coordenadores e Subcoordenadores.

§3º. Para os servidores e colaboradores descritos no § 2º, deverão apresentar relatório quinzenal, de acordo com disposto nos art. 4º e 5º da Portaria Conjunta nº 005/2020-PGE.

Art. 3º. Os processos administrativos, Ofícios internos, externos e outros deverão ser, obrigatoriamente,

encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC- “Módulo Processos” para os processos administrativos e PRODOC – “Módulo Documento” para ofícios internos, externos e outros, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e/ou PRODOC.

§1º Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§2º Os processos Administrativos referentes à Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras, disponíveis no sites: <https://pge.portal.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, exceto quando se tratar de Adesão de Ata Interna, deverá ser encaminhado para CLC via sistema PRODOC – “módulo documento”.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial e remoto, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

§1º O agendamento de reunião com o Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Subprocurador Adjunto, deverá ser feito por meio do contato telefônico: (96) 3131-2801/3131-2812, no horário das 8h00 às 14h00.

§2º Ficam reduzidos os atendimentos presenciais realizados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE), bem como no auxílio dos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º. O Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação da CLC, desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade de manter monitoramento do sistema SIGA, bem como no auxílio dos Procuradores do Estado, servidores, colaboradores e para os órgão integrados na CLC.

Art. 7º Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(ais) por receber/tramitar os processos administrativos e

demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 8º A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotar providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

Art. 9º Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças reais, HIV e coinfeções, deverá preencher formulário de autodeclaração desde que devidamente comprovada, de acordo com a Portaria Conjunta nº 005/2020-CG/PGE.

I. Ficam dispensados da escala presencial os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta e conforme art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE.

II. Aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estejam ou já forem reinfestado pelo COVID-19, deverá comunicar seu chefe imediato, em seguida encaminhar comprovação ao Núcleo de Pessoal da PGE pelo e-mail: np@pge.ap.gov.br ou npessoal.pgeap@gmail.com e ainda, só poderá integrar no Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial, após apresentar documento que não esteja infectado ou transmitindo o COVID-19.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de março de 2021 e terá validade de 7 (sete), podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 25 de março de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0326-0005-3910

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2821, de 12 de agosto de 2016; e Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018, (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ QOCBM 014 **VILMAR LAURINDO JÚNIOR**, matrícula nº 683566, para exercer a atribuição de Secretário Executivo e Tesoureiro do FREBOM, a contar de 22 de março de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0326-0005-3892

PORTARIA Nº 109/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 112/2020 – CLOG/CBMAP de 16 de março de 2020, publicada no Boletim Geral nº 059 em 02 de abril de 2020;

Art. 2º- Designar a Comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 02/2019- celebrado entre a Empresa V. Campos da Costa- ME, CNPJ nº 10.642.664/0001-08 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993, IN 05/2017 do MPOG e Decreto Estadual do Amapá nº 0935/2017 e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00058/PGE/2017;

Art. 3º- O contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução.

Art. 4º - A comissão de fiscalização deve fazer cumprir as exigências da cláusula sétima do Contrato- 7.1- Das Obrigações do CONTRATANTE-, em especial, o que se refere ao exame da assinatura das carteiras de trabalho dos funcionários terceirizados, exigência do comprovante

do recolhimento do FGTS, exigência do recolhimento da contribuição do INSS, exigência do comprovante do pagamento dos salários, vale transporte e auxílio alimentação dos empregados postos à disposição do contratante e solicitar a ficha de registros dos empregados mantendo arquivado durante a vigência do contrato;

Art. 5º- Exigir da contratada o cumprimento da cláusula sétima- 7.2 - Das Obrigações da CONTRATADA - sobretudo o que se refere à execução dos serviços de acordo com as especificações e condições constantes no Contrato, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios, ferramentas, uniformes e EPI's, obedecendo-se a quantidade mínima estabelecida no Termo de Referência, que é documento integrante do contrato, cláusula terceira- Documentos integrantes;

Art. 6º - Exigir da contratada que apresente juntamente com os originais da Nota fiscal, cópias da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Guia da Previdência Social – GPS, bem como do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dos demais comprovantes de regularidades junta a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Art. 7º - Exigir da contratada que viabilize a todos os empregados a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Art. 8º - Exigir da contratante o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, do salário dos empregados vinculados à execução contratual. Sendo que o atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não eximirá a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

Art. 9º- Exigir da contratada, que autorize o provisionamento por parte da Administração, de valores para o pagamento de férias e 1/3 Constitucional; 13º salário, Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado por rescisões sem justa causa, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário dos empregados da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA específica, em nome do prestador dos serviços contratado, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; Inciso VII do Art. 2º e Arts. 4º a 5º,

do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 10º- Exigir da contratada que autorize a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsão contida no Inciso VIII do Art. 2º e Arts. 6º a 8º, do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 11º- Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA-, devendo apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

Art. 12º- Exercer a função de FISCAL DO CONTRATO de forma eficiente de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO-, verificando a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, de acordo com o enquadramento legal do exercício da fiscalização conforme os Arts. 67 e 72 da Lei nº 8.666/93 e conforme o disposto nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 02/2008;

Art. 13º- Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA E DO PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS. Que trata da abertura de uma conta bloqueada para movimentação de acordo com as disposições contidas no Art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, bem como, no Art. 2º, incisos VII e Arts. 4º a 5º do Decreto Estadual nº 0935/2017, os valores para o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e verbas rescisórias serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Art. 14º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

FISCAIS DE CONTRATO

1º TEN QOCBM **ANTHONY ANDREW PEREIRA DUARTE** Mat. 1120190

1º TEN QOCBM **JESSE DA SILVA VILHENA** Mat. 1121944

1º TEN QOCBM **JOSÉ ANDSON DIAS BRAGA RIBEIRO** Mat. 1240900

FISCAIS SETORIAIS

SUB TEN QPCBM FEM **VÂNIA DO SOCORRO DA SILVA LEÃO** Mat. 683442 (DISCIP)

SUB TEN QPCBM **ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** Mat. 690104 (DISCIP)

3º SGT QEPBM **EDUARDO EUGÊNIO MERCES DE VASCONCELOS**. Mat. 451878 (GAB)

CB QPCBM FEM **LEILANE BARARUÁ DA SILVA**. Mat. 1174983 (GAB)

CB QEPBM FEM **LUDIANE ALVES BARBOSA**. Mat. 1214560 (1º GBM)

CB QPCBM **BRENO ABREU DE AZEVEDO**. Mat. 1155733 (1º GBM)

1º TEN QOABM **LÁZARO MORAES MACHADO**. Mat. 2417949 (2º GBM)

SD QPCBM FEM **FÁTIMA SAMARA BARBOSA VILELA SMITH**. Mat. 1214730 (2º GBM)

CB QEPBM FEM **DAIANE DA SILVA LOPES** Mat. 1158066 (4º GBM)

CB QPCBM FEM **RAILINNE SUANE CASTRO LOUREIRO** Mat. 945188 (4º GBM)

1º SGT QPCBM **ELIELSON TRINDADE NUNES**. Mat. 943878 (3º GBM)

SUB TEN QEPBM **MÁRCIO SANTOS OLIVEIRA**. Mat. 3048477 (3º GBM)

3º SGT QEPBM **EDILON PUREZA JAQUES**. Mat. 451959 (5º GBM)

SD QPCBM FEM **ORIALDA PANTOJA BRANDÃO**. Mat. 1217631 (5º GBM)

CB QPCBM **JUCIOR MACIEL DIAS** Mat. 1160729 (6º GBM)

SD QPCBM **ROBSON DA SILVA DUARTE** Mat. 1215086 (6º GBM)

3º SGT QEPBM **JONELLE BARBOSA DE ARAÚJO** Mat. 848140 (7º GBM)

SD QPCBM FEM **CLAUDETE DE MELO CRUZ** Mat. 1215876 (7º GBM)

SUB TEN QPCBM **CLINGER CAMPOS MACHADO** Mat. 848387 (8º GBM)

3º SGT QPCBM FEM **CARLA TATIANA VALE CHAGAS** Mat. 944890 (8º GBM)

2º SGT QPCBM **RONDINELI MENEZES DOS SANTOS**. Mat. 944521 (GPCIF)

3º SGT QPCBM FEM **GEISA BATISTA DA SILVA**. Mat. 1114093 (GPCIF)

2º TEN QOABM **EDUARDO FERREIRA RODRIGUES**. Mat. 451754 (CSAU)

2º SGT QPCBM FEM **SUZANE LETICIA PONTES BRAZÃO**. Mat. 944718 (CSAU)

2º SGT QPCBM FEM **SÂMIA ARIANNE VIANA NUNES** Mat. 943959 (ALMOX/CLOG)

CB QPCBM FEM **CARLIANE VIEIRA GUIMARÃES**. Mat. 1113887 (ALMOX/CLOG)

3º SGT QPCBM **IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO**. Mat. 848204 (CEDEC)

CB QPCBM **CELIO MOREIRA COELHO**. Mat. 682578 (CEDEC)

Art. 15º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0326-0005-3923

PORTARIA Nº 110/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a agente público abaixo identificado para atuar como fiscal na aquisição formalizada pela Nota de Empenho nº 2020NE01041, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços de nº 15/2020 – IBAMA, considerando art. 67 da Lei 8.666/1993 e Item 9. Do Controle e Fiscalização da Execução previsto no Termo de Referência do Pregão nº 19/2020 – IBAMA;

Art. 2º- A Nota de Empenho citada tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal (perneiras), a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

Art. 3º- O agente público deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoxarifado Geral do CBMAP;

1º TEN QOABM **GERSON RAMOS CORRÊA** Mat. 475548

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Macapá-AP, 26 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0326-0005-3917



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração de Estabelecimento. O não comparecimento no prazo previsto de 30(trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art. 195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

AUTO DE INFRAÇÃO	
CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.057621-0	R & S GOLD TRADE LTDA - EPP
AI	10900000.09.00000018/2021-74

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador da COFIS/Sefaz

HASH: 2021-0326-0005-3903

Secretaria de Educação

RETIFICAÇÃO DO DOCUMENTO “NORMAS DE MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO AMAPÁ – 2021-SEED”

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED torna público a RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE MATRÍCULAS para o ano letivo de 2021, em seu tópico: VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS, itens 08 e 09

ONDE SE LÊ:

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

[...]

8) Após o término da 1ª fase da Pré-matrícula, as vagas remanescentes retornarão para o sistema e estarão disponíveis até a última semana de Março/2021, seguindo as orientações:

Segunda-feira e terça-feira: escolha da vaga no sistema;

quartas e quintas: confirmar presencialmente a matrícula na unidade escolar.

sexta-feira: as unidades escolares deverão validar as vagas preenchidas, durante o fim de semana o sistema SigEduc será atualizado.

9) A partir de abril de 2021, a matrícula deverá ser efetivada na própria escola.

LEIA-SE:

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

[...]

8) Após o término da 1ª fase da Pré-matrícula, as vagas remanescentes retornarão para o sistema e estarão disponíveis até a última semana de Abril/2021, seguindo as orientações:

a) Segunda-feira e terça-feira: o responsável deverá fazer a escolha da vaga no sistema, disponível em: www.escolapublica.ap.gov.br;

b) De segunda-feira a quinta-feira: o responsável deverá encaminhar as documentações para o e-mail institucional da escola.

c) sexta-feira: as unidades escolares deverão validar as vagas preenchidas. Durante o fim de semana o sistema SigEduc será atualizado, dando sequência ao processo até a última semana de abril/2021.

9) A partir de maio de 2021, a matrícula deverá ser efetivada na própria escola.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de março de 2021
Maria Goreth da Silva Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0326-0005-3887

Secretaria de Saúde

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722,

de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0157/2021-SESA, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7380, de 23 de março de 2021, objeto que constituiu Comissão encarregada de acompanhar desde a elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico até a finalização das compras destinadas ao tratamento de pacientes acometidos pelo COVID-19.

ONDE SE LÊ:

- **Renata de Melo Belarmino** (Presidente)
- **Maykon Douglas da Rocha Hamilka**
- **Jeruza Amanda Teixeira Barros**
- **Alexsander Ricardino Mira**
- **Vanessa Pinto de Macêdo**
- **Ana Keila dos Santos Bittencourt**
- **Ana Cristina Ramos dos Santos**
- **Francisco Cardoso Dias Júnior**

LEIA-SE:

- **Renata de Melo Belarmino** (Presidente)
- **Maykon Douglas da Rocha Hamilka**
- **Jeruza Amanda Teixeira Barros**
- **Alexsander Ricardino Mira**
- **Vanessa Pinto de Macêdo**
- **Ana Keila dos Santos Bittencourt**
- **Ana Cristina Ramos dos Santos**
- **Caio Lucas Picanço**
- **Alexandre Luiz Dias da Silva**
- **Clarice Flexa da Rocha**
- **Míriam dos Santos Magalhães**

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3882

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – NGC/SESA PROCESSO

Nº 0002.0445.0170.0003/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **O S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**; Objeto: contratação de empresa de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0445.0170.0003/2020, e em observância às disposições da Lei 8.666/93, Prazo de vigência: mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2021 a 30/03/2022. Dotação Orçamentária: Ações 2658, Fontes 107, Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 1.818.720,00 (um milhão oitocentos e dezoito mil setecentos e vinte reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e DERIVALDO AMORIM DOS SANTOS, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0326-0005-3893

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0445.0170.0004/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI**; Objeto: contratação de serviço continuado de vigilância para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Amapá; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0445.0170.0004/2020, e em observância às disposições da Lei 8.666/93, Prazo de vigência: mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2021 a 30/03/2022. Dotação Orçamentária: Ação 2658, Fonte 107, Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 2.292.042,48 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0326-0005-3894

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0078.0178.0004/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**; Objeto: contratação para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção à saúde do SUS no estado do Amapá; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0078.0178.0004/2020, e em observância às disposições da Lei 8.666/93, Prazo de vigência: mais 12 (doze) meses, a contar de 26/03/2021 a 25/03/2022. Dotação Orçamentária: Ações 2621, Fontes 107 e 216, Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 18.028.659,05 (dezoito milhões vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e FRANCISCO GOMES DA SILVA, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0326-0005-3895

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021/COASF/SESA

Orientação quanto ao DESABASTECIMENTO TEMPORÁRIO do medicamento ADALIMUMABE 40mg – seringa preenchida.

Prezado(s) usuário(s) do SUS,

O medicamento ADALIMUMABE 40mg – SERINGA PREENCHIDA consta na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME, pertencente ao Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, cuja responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde.

Este medicamento é disponibilizado no SUS para o Tratamento de Artrite Reumatóide e Artrite Idiopática Juvenil, Artrite Psoríaca, Doença de Crohn, Espondilite Ancilosante, Hidradenite Supurativa, Psoríase e Uveítes Não Infeciosas, tendo critérios de fornecimento normalizado em seus respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT-MS), vigentes disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>.

Tem-se que, o MS comunicou aos Estados da federação, via OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2021/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS¹, que “poderá haver lacuna no abastecimento do medicamento adalimumabe 40 mg”.

Contudo, há previsão para que o abastecimento seja normalizado no 2º trimestre de 2021.”

No corrente ano, o MS distribuiu o medicamento Adalimumabe ao nosso Estado num quantitativo equivalente a apenas 40% da demanda do 1º trimestre e mesmo com todos os esforços por parte desta Secretaria para a manutenção deste tratamento em âmbito estadual, atualmente, o Estado do Amapá conseguiu manter o atendimento integral de todo o 1º trimestre, porém não apresenta estoque para atendimento no 2º trimestre.

Assim, diante do DESABASTECIMENTO TEMPORÁRIO do medicamento ADALIMUMABE 40mg seringa preenchida, com perspectiva de normatização durante do 2º trimestre, esta Gerência solicita aos prescritores considerar a possibilidade de:

*Aos pacientes em uso do medicamento e em remissão de sua doença, avaliar a possibilidade em se adaptar a posologia visando ampliar o intervalo de administração;

*Aos pacientes que irão iniciar a terapia biológica com Anti-TNF e que o PCDT-MS em questão disponibilize mais de uma alternativa farmacológica desta classe, solicitamos provisoriamente que o Adalimumabe não seja a primeira escolha visando garantir o estoque para os pacientes já em uso.

Esta orientação objetiva disponibilizar a melhor assistência aos usuários e torna-se sem efeito tão logo o abastecimento do medicamento Adalimumabe 40mg – seringa preenchida seja normalizado.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida no TELEFONE (WHATSAPP): (96) 99181-4969.

Macapá, 26 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

WENDERSON FERREIRA LEITE

Superintendente da SAS

LETÍCIA DE OLIVEIRA MACHADO

Coordenadora as Assistência Farmacêutica

HASH: 2021-0326-0005-3918

PORTARIA Nº 0168/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Grifforth	08/2021	Processamento de roupa hospitalar mediante cessão temporária de uso de maquinário equipamentos na modalidade intrahospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	HEO	Fiscal titular: Paulo Lima Bezerra Substituto: Jonatas Santa Rosa Caluff

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3878

PORTARIA Nº 0169/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalyx	08/2018	Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	14/11/2020 a 13/11/2021	HEO	Fiscal titular: Gerson José da Conceição Motta Substituto: Yuri Gregory Fernandes Viana

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3875

PORTARIA Nº 0170/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0028/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Álvaro Costa Imóveis Eireli	10/2017	Locação de imóvel urbano	01/08/2019 a 31/12/2019	HCA	Maria das Graças Pereira dos Santos

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3879

PORTARIA Nº 0171/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0177.0001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **Vanessa Pinto de Macedo**, nomeada por meio do Decreto nº 2998 de 08 de setembro de 2020, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, à disposição do Núcleo de Cotação de Preços/Coordenadoria de Gestão de Compras desta Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3880

PORTARIA Nº 0172/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0177.0001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **Amália Ribeiro Cardoso**, nomeada por meio do Decreto nº 0924 de 17 de março de 2021, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, à disposição do Núcleo de Cotação de Preços/Coordenadoria de Gestão de Compras desta Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3881

PORTARIA Nº 0173/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0029/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalyx	08/2018	Sistema de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	14/11/2020 a 13/11/2021	UMS Pedra Branca do Amapari	Maria do Carmo Coelho Freitas
					UMS Pracuúba	Paulo Henrique Andrade da Costa
02	White Martins	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	01/06/2019 a 01/06/2021	UMS Pedra Branca do Amapari	Maria do Carmo Coelho Freitas
03	Bravah Serviços	36/2013	Limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	Judicializado		Marlene Amoras Sousa

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3928

PORTARIA Nº 0174/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0030/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da

Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Síntese Comercial Hospitalar Eireli	009/2018-NGC/CAD/SESA	Aquisição por sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).	01/11/2019 a 31/12/2019	HE	Mariana Almeida Araújo
					HCAL	Eneida Costeira

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3915

PORTARIA Nº 0175/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0031/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Joelson Pimentel	04/2018	Alimentação coletiva.	02/09/2020 a 01/09/2021	HES	Adelma Sanches Pinheiro das Chagas

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3913

PORTARIA Nº 0176/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0032/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Síntese Comercial Hospitalar Eireli	009/2018	Aquisição por sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).	12/11/2020 a 12/10/2021	HE	Luiz Carlos Martins Bezerra

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0326-0005-3916

Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2021-GAB/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.325 de 17 de junho de 2013.

Considerando que após a análise do processo nº 0037.0012.2017.0032/2021 - ASSEJUR /SEMA, constatou-se a ausência de requisitos indispensáveis à concessão de Autorização Prévia à Análise Técnica do Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) exigidos pela portaria nº 082/2020 – SEMA, o que ensejou a expedição de notificação informando o requerente da necessidade de saneamento de tais pendências;

Considerando que se tentou notificar o interessado no seu endereço residencial, mas não se obteve sucesso;

Considerando que, desta forma, o endereço do interessado tornou-se indefinido, fato que, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.784/99, impõe a sua notificação por meio de publicação oficial;

RESOLVE:

Notificar **JOÃO LOPES BRAGA** para que apresente a documentação elencada abaixo devidamente autenticada em cartório (com o selo válido para fins de comprovação da validade) ou disponibilize a original junto à cópia, que poderá ser autenticada por funcionário público da SEMA:

Documento de identidade com foto e CPF do procurador; Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta secretaria, uma vez que, como se pode observar no anexo, a procuração fornecida contém selo de autenticidade cartorário, contudo, o código de autenticidade do selo, utilizado para confirmar a sua veracidade, está ilegível;

Documentação fundiária do imóvel, uma vez que a cópia Título de Domínio apresentada não está autenticada;

Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, uma vez que as cópias do referido mapa e do memorial descritivo não estão autenticadas;

Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), uma vez que na cópia que foi apresentada, como se pode observar no anexo, não se pode visualizar com clareza a assinatura e o nome da autoridade competente, além disso, a reprodução não está autenticada;

Comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos correspondente, uma vez que, conforme o comprovante em anexo, realizou-se consulta no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/Infor_maNICertidao.asp?tipo=2, obteve-se a informação de que “as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 481.323.302-34 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Na oportunidade saliento que o não cumprimento das pendências documentais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretará no arquivamento do processo, com

base no que preceitua a Portaria N.º 082/2020 - SEMA/ AP, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual n.º. 3.009/11/1998.

Macapá, 22 de março de 2021
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0326-0005-3883

PORTARIA (P) N.º 036 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 086/2020 - SEMA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a superveniência da crise internacional da Pandemia de COVID-19, e a respectiva suspensão dos prazos administrativos e a disponibilidades dos servidores públicos em regime de tele trabalho determinados no Decreto Estadual n.º. 1375, de 17 de março de 2020 e seguintes;

CONSIDERANDO o “apagão” em praticamente todo o Estado do Amapá, em virtude da ausência de energia elétrica, face a uma explosão seguida de incêndio na subestação Macapá/AP, ocorrida em 03 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO ainda que, na sequência, houve declaração de situação de emergência pelo Governo Estadual (Decreto 3851/2020) e decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Macapá (Decreto 3.462/2020).

CONSIDERANDO as medidas sanitárias adotadas para evitar o contágio e o respectivo aumento dos casos de COVID-19 no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a exposição de motivos contida no Ofício nº. 01/2021 – Comissão de Sindicância/SEMA, de 15 de março de 2021, e o pedido de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 086/2020 - SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 086/2020 – SEMA, de 22 de setembro de 2020, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados pela referida Comissão de Sindicância, desde a data de emissão da Portaria nº. 086/2020, até a publicação deste ato.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de março de 2021.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0326-0005-3885

PORTARIA (P) N.º 037 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 086/2020 - SEMA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a superveniência da crise internacional da Pandemia de COVID-19, e a respectiva suspensão dos prazos administrativos e a disponibilidades dos servidores públicos em regime de tele trabalho determinados no Decreto Estadual nº. 1375, de 17 de março de 2020 e seguintes;

CONSIDERANDO o “apagão” em praticamente todo o Estado do Amapá, em virtude da ausência de energia elétrica, face a uma explosão seguida de incêndio na subestação Macapá/AP, ocorrida em 03 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO ainda que, na sequência, houve declaração de situação de emergência pelo Governo Estadual (Decreto 3851/2020) e decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Macapá (Decreto 3.462/2020).

CONSIDERANDO as medidas sanitárias adotadas para evitar o contágio e o respectivo aumento dos casos de COVID-19 no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a exposição de motivos contida no Ofício nº. 01/2021 – Comissão de Sindicância/SEMA, de 15 de março de 2021, e o pedido de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 090/2020 - SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 090/2020 – SEMA, de 22 de setembro de 2020, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados pela referida Comissão de Sindicância, desde a data de emissão da Portaria nº. 090/2020, até a publicação deste ato.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de março de 2021.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0326-0005-3888

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0492/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0111858-7	KLEBER TORRINHA MONTEIRO	3º/III	3º/IV	07/12/2017
---	-----------	--------------------------	--------	-------	------------

Cargo: PEDAGOGO - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0086482-0	ELKSIA NE DA SILVA SENA	2º/I	2º/II	01/09/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0029058-0	CLEBER JOSE GOMES SOARES	A/18	A/19	26/03/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0031620-2	NARDELIA GOMES DA SILVA	A/17	A/18	03/05/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0043040-4	GERALDO LAMARAO FERREIRA	A/14	A/15	26/03/2016
6	0043039-0	GILSON SOARES BORGES	A/14	A/15	26/03/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0095879-4	SISMAI DE JESUS VIANA	A/04	A/05	13/04/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0031287-8	HELENA ALVES DOS ANJOS	A/17	A/18	11/11/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0085316-0	ROSILEIA VIEIRA DE VILHENA ROCHA	A/07	A/08	01/09/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

10	0098087-0	CLEIDIANE MARIA MIRANDA DE SOUZA	A/04	A/05	26/03/2016
----	-----------	----------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0061422-0	JUCILENE MARIA NUNES CARDOSO	B/10	B/11	24/05/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0039987-6	AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA	C/15	C/16	28/05/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0031626-1	MARINA DE NAZARE DE OLIVEIRA CANTANHEDE	C/17	C/18	03/05/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0040912-0	CLICIA REGINA SANTOS ESPINDOLA	C/15	C/16	17/06/2016
15	0041419-0	DALVA ALVES VIANA VASCONCELOS	C/15	C/16	24/06/2016
16	0041629-0	LEILA ROSANA OLIVEIRA SOUZA	C/15	C/16	01/07/2016
17	0042157-0	MARCIONE BARRETO FIGUEIREDO	C/15	C/16	25/07/2016
18	0040652-0	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COLARES	C/14	C/15	26/03/2016
19	0041482-4	PEDRO MONTEIRO ARRAES	C/15	C/16	18/06/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0043231-8	ALAIDE TEIXEIRA PINHEIRO	C/14	C/15	26/03/2016
21	0043443-4	ALBANITA MOURA SILVA	C/14	C/15	26/03/2016
22	0043026-9	CATIUCE ATAIDE DE ANDRADE	C/14	C/15	26/03/2016
23	0043636-4	EDSON COSTA PALMEIRIM	C/14	C/15	26/03/2016

24	0043219-9	FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO MEIRELES	C/14	C/15	26/03/2016
25	0043425-6	JOCILEIA PEREIRA ALMEIDA	C/14	C/15	26/03/2016
26	0043930-4	LUCIDALVA GOMES MARQUES	C/14	C/15	26/03/2016
27	0045254-8	MARIA HELENA COSTA QUARESMA	C/14	C/15	15/07/2016
28	0043427-2	MARIA LUCIA DOS SANTOS GALVAO SILVA	C/14	C/15	26/03/2016
29	0045923-2	MARISETE CONCEICAO TAVARES FERREIRA	C/14	C/15	18/03/2017
30	0045267-0	RAIMUNDA LAURINETE CORREIA	C/14	C/15	15/07/2016
31	0043136-2	SIDNEI DA SILVA SANTOS	C/14	C/15	26/03/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0062257-5	GEANY QUEIROZ BARBOZA	C/11	C/12	17/02/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0062048-3	MARLEIDE DA COSTA LOBATO	C/10	C/11	25/05/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0088085-0	DARLENE JESUS DA SILVA	C/07	C/08	11/01/2017
35	0088255-0	FABIO FILGUEIRAS DE ASSIS	C/07	C/08	24/01/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0089996-8	MARIA DE JESUS LUCENA SOARES	C/06	C/07	26/03/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

37	0093125-0	ANA GRACILENE DE SOUSA COELHO	C/06	C/07	09/05/2017
38	0092653-1	MARCIO CLEY FONSECA DA SILVA	C/06	C/07	11/03/2017
39	0092881-0	MARCOS MACIEL BANDEIRA	C/06	C/07	29/04/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0096541-3	ROBERTA LIMA DOS SANTOS	C/05	C/06	09/12/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0098158-3	BENEDITA MIRA NEGRAO	C/04	C/05	26/03/2016
42	0098495-7	ELIZANGELA PICANCO DE ALMEIDA	C/04	C/05	26/03/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0112296-7	CARINA FERREIRA COSTA	C/03	C/04	15/02/2018
44	0110699-6	CELIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	C/03	C/04	04/10/2017
45	0111068-3	ELSON COSTA DA SILVA	C/03	C/04	11/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0041289-9	ANTONIA MARA DE SOUSA PEREIRA	C/15	C/16	14/06/2016
47	0039926-4	LINDOMAR CABRAL RODRIGUES	C/15	C/16	28/05/2016
48	0040907-3	RICARDO GUIMARAES MARINHO	C/15	C/16	17/06/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0085597-9	ELIGIANE DOS SANTOS RAMOS	C/07	C/08	01/09/2016
50	0085886-2	ERONILDO QUEIROGA DE SOUZA	C/07	C/08	23/08/2016
51	0086987-2	JANIELI FARO CAMPELO	C/07	C/08	12/10/2016

52	0085496-4	LIDIANE OLIVEIRA NUNES	C/07	C/08	01/09/2016
53	0088256-9	MARCO ANTONIO SOUZA DE JESUS	C/07	C/08	09/12/2016
54	0086368-8	MARLUCIA DA SILVA FERREIRA BRITO	C/07	C/08	01/09/2016
55	0085918-4	RACHEL JONES DOS SANTOS	C/07	C/08	23/08/2016
56	0088306-9	RAIMUNDA NAZARE DA SILVA	C/07	C/08	11/01/2017
57	0086252-5	RONALDO FERREIRA DA SILVA	C/07	C/08	23/08/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
58	0092643-4	ANDREA CRISTINA BORGES DE SOUSA	C/06	C/07	17/03/2017
59	0095089-0	DIANA FIGUEIREDO DE SOUSA	C/05	C/06	17/06/2016
60	0092960-3	ELCIVANA VALES ARAUJO	C/06	C/07	17/04/2017
61	0094952-3	ELIANE MATIAS DA SILVA	C/05	C/06	11/05/2016
62	0094953-1	ENILTON JOSE CARDOSO JUNIOR	C/05	C/06	27/05/2016
63	0092871-2	FRANCINETH SILVA DOS SANTOS	C/06	C/07	07/03/2017
64	0093574-3	KATIA MARIA BARBOSA DOS ANJOS	C/06	C/07	29/04/2017
65	0095003-3	KLEBER DE JESUS SILVA CHAGAS	C/05	C/06	14/05/2016
66	0092654-0	MARIA SONIA MIRANDA MONTEIRO	C/06	C/07	10/03/2017
67	0093091-1	MARNEIDE ALVES MATIAS	C/06	C/07	22/04/2017
68	0093122-5	MARTA REZENDE BRITO	C/06	C/07	30/04/2017
69	0095024-6	ONILAMAR CHAHINI BARROS	C/05	C/06	11/05/2016

70	0093006-7	RONILDA AMARAL DA CONCEICAO BALIEIRO	C/06	C/07	05/03/2017
71	0093155-1	SABRINA MIRANDA DE QUEIROZ	C/06	C/07	06/03/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

72	0097559-1	CHRISTIAN DE LIMA CARDOSO	C/05	C/06	29/04/2017
73	0095482-9	MARIA JOSE BARCELAR SOARES	C/05	C/06	22/07/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0099344-1	ALAN GONCALVES MALAFAIA	C/04	C/05	07/04/2016
75	0098058-7	GEANE DA SILVA SANTOS	C/04	C/05	26/03/2016
76	0099384-0	ODENI FERREIRA TAVARES	C/04	C/05	26/03/2016
77	0100538-3	ODILA DE SOUZA MACIEL	C/04	C/05	26/04/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0110592-2	JOSE JAIRO BATISTA FILHO	C/03	C/04	08/10/2017
79	0110667-8	SILVIA AURORA DA SILVA SENA	C/03	C/04	05/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
80	0112408-0	EURIDECE PACHECO RUELLA	C/03	C/04	16/02/2018

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0093207-8	NADILCE CASTRO GABRIEL	C/06	C/07	25/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0326-0005-3930

PORTARIA Nº 0493/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116878-9	ALLAIN VICTOR SILVA BARROSO	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
2	0116745-6	ANDREIA SILVA DE NAZARE	3ª/IV	3ª/V	18/06/2020
3	0116277-2	GILDENE NASCIMENTO DA COSTA	3ª/IV	3ª/V	18/06/2020
4	0116174-1	IVANA MARA DA SILVA PANTOJA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2020
5	0116309-4	JOSE EMIDIO GUERRA DAMASCENO	3ª/IV	3ª/V	18/06/2020
6	0116926-2	MARILEIA BRITO DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	25/06/2020
7	0116344-2	MICHEL FERREIRA LEO	3ª/IV	3ª/V	26/06/2020
8	0116365-5	PEDRO HUGO OLIVEIRA MOREIRA	3ª/IV	3ª/V	25/06/2020
9	0116221-7	RONIVAL BRAGA FERNANDES	3ª/IV	3ª/V	25/08/2020

10	0116945-9	SIMONE FARIAS DOS SANTOS SOUZA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2020
11	0116630-1	WANESSA PEREIRA MARTINS	3ª/IV	3ª/V	25/06/2020

Cargo: PEDAGOGO - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0049316-3	IVONE NUNES GUIDAO	ESPECIAL IV	ESPECIAL VI	01/12/2018
13	0049909-9	VERA LUCIA COSTA BAIA	ESPECIAL IV	ESPECIAL VI	31/08/2018

Cargo: PEDAGOGO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0040942-1	ROSIMERE MARREIRO DE SOUZA SILVA	1º/V	1º/VI	29/05/2019

Cargo: PEDAGOGO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0086512-5	BETHANIA CUNHA E SILVA	2º/III	2º/IV	01/09/2019

Cargo: PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0111023-3	IONE GUEDES NASCIMENTO	3º/V	3º/VI	11/10/2020
17	0111124-8	WALLESKA LORRAINE SANTOS SALES	3º/V	3º/VI	11/10/2020

Cargo: PEDAGOGO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0113952-5	FRANCIANE LUCIANO DE OLIVEIRA	3º/IV	3º/V	15/01/2020
19	0113783-2	RAIMUNDA DO SOCORRO SIDONIO RODRIGUES	3º/IV	3º/V	24/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1992					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0025046-5	MARINALVA DIAS DE MELO	A/21	A/22	27/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0028200-6	ANTONIO PAULO DE SOUZA GONCALVES	A/20	A/21	01/02/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0031454-4	NAZARE DO SOCORRO BARBOSA DE MEDEIROS	A/19	A/20	13/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0041604-5	MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA	A/16	A/17	01/01/2018
24	0041292-9	ROZIANGELO LEITE FERREIRA	A/17	A/18	17/06/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0043704-2	SUELY DE MARIA VIDEIRA	A/17	A/18	11/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0088554-1	ADIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	A/09	A/10	03/01/2020
27	0086008-5	VILSON DARLON MENDONCA LEITE	A/09	A/10	01/09/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0099354-9	ANA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	A/06	A/07	31/03/2019
29	0098048-0	JAILMA HELENA RANGEL	A/06	A/07	23/03/2019
30	0099445-6	MARCOS VALENTE DE SOUZA	A/06	A/07	13/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

31	0031799-3	REINALDO DE SOUZA GEMAQUE	A/19	A/20	05/11/2019
----	-----------	---------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0035969-6	MARIA ALDAIR DE LIMA ALVES	A/18	A/19	04/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0085347-0	FRANQUE DA CRUZ SILVA	A/09	A/10	01/09/2019
34	0086055-7	ROSYANE DO SOCORRO MOREIRA DA COSTA	A/09	A/10	01/09/2019
35	0085544-8	WANDERSON REIS LEMOS	A/09	A/10	01/09/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0090794-4	ELAINE COUTINHO PUREZA	A/08	A/09	02/07/2019
37	0090809-6	MARIA ODINEIA COSTA DA SILVA	A/07	A/08	12/01/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0095469-1	IVANETE SOUZA DE DEUS	A/07	A/08	22/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0098206-7	LEDA COSTA MORAES	A/05	A/06	22/09/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0062044-0	MARIA SEBASTIANA GUIMARAES CORREA	A/13	A/14	29/12/2019
41	0062940-5	REGINALDO SOUZA CONCEICAO	A/13	A/14	05/10/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

42	0086544-3	MAIRA CAMBRAIA ROCHA	A/09	A/10	01/09/2019
----	-----------	----------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0096898-6	EDINELSON PAIVA DE SOUZA	A/07	A/08	28/03/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0098042-0	LUCIENE GUIMARAES BRITO	A/06	A/07	17/03/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0061365-7	CARMEN SARA DE CASTRO TRINDADE	B/12	B/13	26/12/2017
46	0061515-3	DURCINEIA ASSUNCAO DE BRITO MATIAS	B/12	B/13	18/10/2017
47	0061343-6	JOSE PAULO DE ARAUJO FREIRE	B/12	B/13	29/11/2017
48	0061450-5	LEON GOMES CORREA	B/12	B/13	10/10/2017
49	0061321-5	MARCIO ISACKSSON TAVARES	B/12	B/13	02/08/2018
50	0061261-8	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	B/12	B/13	27/12/2017
51	0063546-4	TONY FRANCK SANTOS ROCHA	B/12	B/13	10/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0042344-0	MARIA DO SOCORRO QUEIROZALCANTARA	C/17	C/18	01/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1992

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0024778-2	IRRANE DE ALMEIDA PEREIRA	C/20	C/21	27/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

54	0028247-2	PAULO SERGIO COUTINHO DE SOUSA	C/20	C/21	01/02/2019
----	-----------	--------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0032162-1	IRACIREMA DA SILVA MEDEIROS	C/18	C/19	17/11/2017
56	0031344-0	MARIA DE SOUZA RAMOS SOBRAL	C/19	C/20	03/05/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
57	0036770-2	LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	C/18	C/19	29/03/2019
58	0036231-0	MANOEL RONALDO PEREIRA DE JESUS	C/18	C/19	09/05/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0042953-8	ODILENE NASCIMENTO REIS	C/14	C/15	26/03/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0063480-8	MANOEL CORREA PICANCO NETO	C/13	C/14	07/02/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0088428-6	ADELINA SANTANA PALHETA	C/09	C/10	11/01/2020
62	0089367-6	JOSE SANTANA DE ANDRADE	C/08	C/09	01/09/2018
63	0087037-4	MARCIO NOGUEIRA DE JESUS	C/09	C/10	25/10/2019
64	0086422-6	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DE SOUSA	C/09	C/10	23/08/2019
65	0085414-0	ROMANA ANILCE PINTO MARINHO ROCHA	C/09	C/10	01/09/2019
66	0087066-8	SARAH MEDEIROS DA COSTA	C/09	C/10	04/10/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0092421-0	PAULO RODRIGUES BASTOS	C/08	C/09	12/12/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0111546-4	CHARLIANE LIMA SOUZA	C/04	C/05	23/05/2019
69	0110450-0	PATRICK FERREIRA DE ARAUJO	C/04	C/05	04/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0116586-0	MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA	C/04	C/05	27/06/2020
71	0116593-3	MEUQUIZEDEQUE FERREIRA MIRANDA	C/03	C/04	26/12/2018
72	0114690-4	ROSIANE RODRIGUES BRITO	C/04	C/05	24/02/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0049725-8	CRISTIANE ALVES BARBOSA	C/22	C/23	14/03/2017
74	0049272-8	VILANIR CAVALCANTE PHILIPPOVSKY	C/22	C/23	12/03/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0032306-3	ANGELA MARIA DA COSTA LOBATO	C/18	C/19	06/11/2017
76	0031619-9	CARLOS GOMES DE SOUSA NETO	C/19	C/20	03/05/2019
77	0032116-8	CLARA MARIA LOBO BRAZAO	C/19	C/20	06/05/2019
78	0032667-4	ELIZABETE FERREIRA DE ALMEIDA	C/19	C/20	13/06/2019
79	0032938-0	EUGENIA TEIXEIRA MESQUITA	C/19	C/20	21/06/2019
80	0031786-1	GRACILENE DO ROSARIO PEREIRA	C/19	C/20	04/05/2019

81	0031575-3	LUCIO JASON BARBOSA LIMA	C/19	C/20	03/05/2019
82	0031634-2	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	C/19	C/20	05/05/2019
83	0031971-6	MARCOS JOSE DA COSTA	C/19	C/20	06/05/2019
84	0032669-0	MARIA ZULEIDE GUEDES SALES	C/19	C/20	13/06/2019
85	0032245-8	RUBIA MARIA ALVES PEDRADA	C/19	C/20	06/05/2019
86	0031573-7	SUELCI MARIA BRITO DA COSTA RAMOS	C/19	C/20	03/05/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0041558-8	ALAN BARBOSA BRAGA	C/17	C/18	01/07/2019
88	0040750-0	HELENA SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO	C/14	C/15	26/03/2016
89	0041879-0	JANY MARIA BARBOSA PANTOJA	C/17	C/18	01/07/2019
90	0040199-4	JONAS LOUREIRO DIAS	C/17	C/18	31/05/2019
91	0040719-4	JOSE CARLOS FILGUEIRA MENEZES	C/17	C/18	10/06/2019
92	0040169-2	JOSE DO EGITO VIANA SAMPAIO	C/17	C/18	28/05/2019
93	0055618-1	JOSE MARINALDO FREITAS BRITO	C/17	C/18	10/06/2019
94	0041161-2	LOURDES MARIA SOUZA PEREIRA	C/17	C/18	18/06/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0043404-3	ELBA OLIVEIRA PINHEIRO DA FONSECA	C/16	C/17	25/02/2019
96	0043060-9	JOENES SILVA DA COSTA	C/16	C/17	07/02/2019
97	0043933-9	JUCINETE ROMA DA COSTA	C/16	C/17	25/03/2019
98	0045376-5	MARIA HELENA ARAUJO RODRIGUES	C/16	C/17	15/07/2019
99	0043096-0	MARIA JOSE VAZ DIAS	C/16	C/17	07/02/2019
100	0043111-7	MARIA REGIANE GOMES PEREIRA	C/16	C/17	07/02/2019
101	0043675-5	MARIA ZENEIDE MUNIZ DE FREITAS	C/16	C/17	11/03/2019

102	0043399-3	MARINA DA CONCEICAO LOPES	C/16	C/17	25/02/2019
103	0042938-4	OCIONE OLIVEIRA PACHECO	C/16	C/17	28/01/2019
104	0044098-1	VANDA DOS SANTOS RODRIGUES	C/16	C/17	30/04/2019
105	0043143-5	VERNON JOSE DA CRUZ DIAS	C/16	C/17	07/02/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
106	0062214-1	IVANETE CARDOSO DE SOUZA SANTOS	C/13	C/14	09/04/2020
107	0062215-0	JOSAFÁ REIS TRINDADE	C/13	C/14	03/07/2019
108	0061335-5	KATIA SILENE DE SOUZA CAVALHEIRO	C/13	C/14	16/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2003

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
109	0085784-0	ANA CELIA COELHO DE SOUZA	C/09	C/10	23/08/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
110	0085273-2	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	C/09	C/10	01/09/2019
111	0085531-6	ALEXMAR COSTA PACHECO	C/09	C/10	01/09/2019
112	0088923-7	ALICE PIRES DA COSTA	C/09	C/10	14/02/2020
113	0086509-5	ELIANE DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES	C/09	C/10	20/08/2019
114	0089113-4	JEANNY FABIOLA DOS SANTOS BEZERRA	C/09	C/10	14/02/2020
115	0086322-0	JOCILEIDE GLAUCE COSTA DA SILVA	C/09	C/10	23/08/2019
116	0085610-0	KEILANY MACIEL DE CARVALHO	C/09	C/10	01/09/2019
117	0085739-4	LUZINALDO ROBERTO MONCAO DOS SANTOS	C/09	C/10	23/08/2019
118	0088332-8	MARIA LUCIA PEREIRA FREIRE	C/09	C/10	10/01/2020

119	0086333-5	MARLUCIA MARQUES FERNANDES	C/09	C/10	01/09/2019
120	0088307-7	RENATA RODRIGUES MONTEIRO PICANCO	C/09	C/10	11/01/2020
121	0088614-9	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	C/09	C/10	21/02/2020
122	0085223-6	VERA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA	C/09	C/10	23/08/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
123	0090779-0	LECIANE PATRICIA GONCALVES DIAS	C/08	C/09	05/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
124	0096893-5	ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	C/07	C/08	15/03/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
125	0110403-9	ANA CATARINA LIMA GEMAQUE	C/04	C/05	05/04/2019
126	0111075-6	CLAUDECI JHONATAN DA COSTA E SILVA	C/04	C/05	09/04/2019
127	0110639-2	CRISTINA GARCIA BARRETO	C/04	C/05	10/04/2019
128	0110606-6	EDILENE DE SOUZA TEODORO	C/04	C/05	09/04/2019
129	0110558-2	ELTON DE ARAUJO FERREIRA	C/04	C/05	08/04/2019
130	0110826-3	JACIENE MARIA DA SILVA TELECIO	C/04	C/05	10/04/2019
131	0112525-7	KATIA CILENE RODRIGUES CAMARA	C/04	C/05	07/08/2019
132	0110730-5	LUIS ANTONIO CORREA DE SOUSA	C/04	C/05	09/04/2019
133	0113253-9	MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS	C/04	C/05	16/12/2019

134	0111561-8	SARAH CRISTINA GIBSON GUEDES	C/04	C/05	15/05/2019
-----	-----------	------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
135	0113997-5	KARINA RODRIGUES DA COSTA	C/04	C/05	14/01/2020
136	0113873-1	MANUELA SILVA MELO	C/04	C/05	14/01/2020
137	0116542-9	SHIRLEANE DUARTE FERREIRA	C/04	C/05	18/06/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
138	0118951-4	JORCILENE DE LIMA MAGNO	C/03	C/04	24/08/2019
139	0118510-1	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	C/03	C/04	21/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
140	0032682-8	ARMANDO ALVES JUNIOR	C/19	C/20	15/06/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
141	0036517-3	MARISONIA MATOS PAMPHYLIO	C/17	C/18	10/11/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
142	0042040-9	CARLA PATRICIA RIBEIRO NOBRE	C/16	C/17	25/01/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
143	0091001-5	EDMUNDO LEAO DE BARROS NETO	C/08	C/09	20/08/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
144	0111179-5	DANYLO JOSE SIMOES COSTA	C/04	C/05	18/04/2019
145	0110644-9	PATRICIA ALEIXO GARCIA SANTOS	C/04	C/05	04/04/2019

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
146	0088891-5	GIR LEY DIAS SANTANA	C/09	C/10	10/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0326-0005-3929

PUBLICIDADE

MARÇO

Azul Marinho e Lilás

Mês de conscientização e prevenção do Câncer Colorretal

MARÇO

Azul Marinho e Lilás

Mês de conscientização e prevenção do Câncer de Colo de Útero

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 105/2021 - UEAP**

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1197.0002/2021 USG - UEAP, datado em 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, para realizar visita técnica ao terreno do Campus do Território dos Lagos com objetivo de verificar as demandas existentes, no período de 20 de março de 2021:

Marcela Nunes Videira - Vice-Reitora;

Adelson Guedes dos Santos – Chefe do Setor de Transporte;

Alana Carine Sobrinho Soares – Coord. Colegiado de Engenharia Agrônoma;

Carlos Wilson dos Santos Moraes – Chefe da Unidade de Serviços Gerais;

Márcio Moreira Monteiro – Pró-Reitor de Planejamento e Administração;

Nilton Guilherme dos Santos Batista – Analista de Infraestrutura

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a data de 20 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de março de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0326-0005-3876

PORTARIA Nº 106/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1188.0002/2021 PROPLAD - UEAP, datado em 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela Regularização e Cumprimento da Lei de Acesso à

Informação da UEAP, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Artur de Souza Iudice;

Jhonny William Ferreira Lobo;

Rafael Silva de Antunes Gomes;

Wellington Masami Takeda;

Glaydson Lima Castro;

Naldir Freires Gomes;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de março de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0326-0005-3877

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 048/2021- RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor dos Processos nº 230203.0140/2019 e 23203.0141/2019.

RESOLVE:

Art. 1º) Relatar a pedido e em caráter definitivo, os servidores **MÁRCIO RENNE CUTRIM PIRES** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, anteriormente lotado no município de Macapá/AP, para desenvolver suas atividades profissionais no município de Santana/AP e a Servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**-Extensionista em Pesca e Aquicultura, anteriormente lotada no Município de Santana/AP, para exercer suas atividades no Município de Macapá/AP.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de março de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0326-0005-3889

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 006/2021-GAB/SVS, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802.

Considerando o Memorando nº 029/2021-NVS/DEVS/SVS, o qual solicita a prorrogação do vencimento da Licença Sanitária emitida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária desta SVS;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID – 19;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020, decreta a situação anormal caracterizada como situação de emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus – COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.377, de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº.

1.497, de 03 de abril de 2020 e suas posteriores alterações. Dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID), institui o Comitê de Decisões Estratégicas e adota outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 0775 de 09 de março de 2021, dispõe sobre as novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, e preservar a saúde dos servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/GEA) e dos usuários dos serviços do Núcleo de Vigilância Sanitária desta SVS;

Considerando a necessidade de orientação acerca das atividades administrativas no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde;

Considerando que tais recomendações se espelham em evidências científicas e epidemiológicas disponíveis estando sujeitas a revisão e mudanças;

Considerando a SEGUNDA expansão de casos, internações e óbitos em decorrência da Sars-CoV-2 e suas variantes.

RESOLVE:

Artigo 1º: Priorizar as ações relacionadas ao enfretamento da pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19) e suas variantes, garantido o pleno funcionamento das empresas, bem como sua contínua operação, com adequada instrução processual para a renovação de licenciamento sanitário, primando pelo princípio da razoabilidade da Administração Pública.

Artigo 2º: Ficam suspensas as inspeções sanitárias in loco para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos sujeitos à regulação sanitária, localizados no Estado do Amapá, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, ou até que haja nova deliberação da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS).

Parágrafo Único: Excetuam-se do caput as inspeções sanitárias motivadas por denúncia, quando se constatar o descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para tramitação do novo coronavírus (SARS-coV-2) e as que configurem situações de eminente ameaça ou risco iminente à saúde pública.

Artigo 3º: As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência desta Portaria terão sua renovação automática

autorizada, em caráter temporário e emergencial.

Parágrafo Único: A renovação da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação sanitária vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária Competente, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

Artigo 4º: Findo as medidas de contingência previstas nesta Portaria, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento.

Artigo 5º: O pedido de concessão (primeira licença) continuará sendo recebido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária (NVS) através do e-mail: protocolo.visa@svs.ap.gov.br e não terá sua análise interrompida, seguindo o fluxo normal de apreciação.

Artigo 6º: Os pedidos de renovação da Licença Sanitária que estão em andamento neste Núcleo, e que foram protocolados antes da publicação desta Portaria, não terão suas análises interrompidas e seguirá o fluxo normal de apreciação.

Parágrafo Único: A empresa que estiver na situação mencionada no caput, poderá gozar das prerrogativas do art.3º desta Portaria.

Artigo 7º: A presente Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 23 de março de 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3897

PORTARIA Nº 039/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 06/2021-UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores: **Aldo Maurício Nascimento dos Santos** (Técnico em Enfermagem), **Gabriel Paixão de Oliveira** (Assistente Administrativo), **Euclides de Pinho Vidal** (Matrícula 499757), **Admilson Santos Amoras** e **Sitônio Borges Leitão** (Motorista) - da sede de suas atividades (Macapá)

ao município de Pracuúba, no período de 08/03 a 17/03/2021, a fim de realizar capacitação técnica de controle do AEDES AEGYPTI e controle da malária voltadas para os Agentes de Endemias que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 03 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3908

PORTARIA Nº 046/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 016/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Alexandre Magno de Souza Franco** (Gerente do Núcleo de Gestão Logística), **David Rodrigo Rodrigues e Rodrigues** (Gerente do Núcleo de Informática), **Valdir Pereira Ribeiro Júnior** (Chefe da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado), **Vinicius Corrêa Carneiro** (Agente de Saúde Pública) e **Jeandreson Melo Pereira**- da sede de suas atividades Macapá, ao município de Oiapoque no período de 15/03 a 19/03/2021, a fim de realizar in loco o levantamento patrimonial de equipamentos, levantamento estrutural para instalação, adaptação de equipamentos e rede logística, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3909

PORTARIA Nº 047/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 020/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Solange Sacramento Costa** (Fiscal Sanitário) e **Antônio Josimar dos Santos Brito** (Motorista)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Ferreira

Gomes, Tartarugalzinho e Pracuuba no período de 11/03 a 13/03/2021, a fim de realizar ações referente ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3906

PORTARIA Nº 048/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 008/2021-UCZ/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Carlos Alberto da Cruz Bezerra** (Auxiliar Administrativo), **Paulo de Tarso Santana Tavares** (Médico Veterinário), **Heber Fábio de Lemos Guimarães** (Médico Veterinário), **Thaís Batista Marques** (Biomédica) e **Camilo Pantoja Creão** (Médico Veterinário)- da sede de suas atividades Macapá, ao município de Pracuuba no período de 22/03 a 31/03/2021, a fim de realizar campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos na zona rural do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3921

PORTARIA Nº 050/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 019/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Adrielly Trindade de Almeida** (Técnica) e **Ivaldo Nascimento Giusti** (Motorista)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Amapá e Calçoene no período de 11/03 a 13/03/2021, a fim de realizar ações referente ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS

(COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3922

PORTARIA Nº 051/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 021/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Ruan Pereira do Amaral** (Fiscal)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Oiapoque, Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 11/03 a 13/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3924

PORTARIA Nº 052/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 022/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Vencelau Jackson da Conceição Pantoja** (Enfermeiro)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Oiapoque, Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3925

PORTARIA Nº 054/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 024/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Ivan Silva de Souza** (Técnico) e **Gilson Rodrigues Nascimento** (Motorista)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Amapá e Calçoene no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3926

PORTARIA Nº 055/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 025/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Rozangela Maria Rodrigues Gurjão** (Técnica) e **Antônio Josimar dos Santos Brito** (Motorista)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Itauba do Piririm e Cutias do Araguari no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3911

PORTARIA Nº 057/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 027/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Carlos Corrêa Cruz** (Enfermeiro) e **Nilton Nunes Barbosa** (Motorista)- aos municípios de Macapá, Santana e Mazagão no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3912

PORTARIA Nº 058/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 028/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Admilson Santos Amoras** (Técnico), **Raimundo Jonas da Silva Ferreira** (Técnico), **Ana Crisitna Monteiro dos Santos** (Técnico)- ao município de Tartarugalzinho no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0326-0005-3914

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 06/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do

Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2021.261.300667PA - Requerimento apresentado pelo Conselheiro **Edílson Pereira Marques**, no qual solicita Reunião Extraordinária do CEP para tratar sobre o Decreto nº 2.540/2019 e a necessidade urgente das medidas de praxe do CEP e AMPREV para prorrogação por mais dois anos dos mandatos dos atuais membros do CEP, COFISPREV e CIAP e,

CONSIDERANDO que a Amapá Previdência - AMPREV, se constitui em Entidade de Previdência, nos termos do artigo 98 da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, sendo dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo;

CONSIDERANDO que a AMPREV é ente de interesse coletivo e de cooperação com o Poder Público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, administrativa e financeiramente descentralizada, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata a referida Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Previdência - CEP, tem por finalidade precípua estabelecer a orientação geral para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, exercendo, na forma legalmente prevista, a fiscalização e o controle das atividades previdenciárias a cargo da Amapá Previdência - AMPREV e expedindo os atos necessários à operacionalização do RPPS/AP;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP é o órgão máximo de deliberação da Amapá Previdência e a necessidade de execução de suas atribuições nas demandas relacionadas aos RPPS e RPPM;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV é o órgão consultivo e fiscalizador da Amapá Previdência - AMPREV, que tem como escopo ainda, examinar e emitir pareceres sobre balancetes mensais e o balanço anual da Amapá Previdência, submetendo-os à apreciação do Conselho de Previdência - CEP;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência - CEP no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a Política de Investimentos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomeração de pessoas de forma mais rígida com a finalidade de reduzir os riscos da transmissão do novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os mandatos do biênio de 2019-2021, dos membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP, previsto no Decreto nº 2.540 de 05 de junho de 2019, encerrar-se-ão em 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os mandatos do quadriênio de 2017-2021, dos membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, previsto no Decreto nº 2.287 de 20 de junho de 2017, encerrar-se-ão em 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os mandatos do biênio de 2019-2021, dos membros do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, previsto na Resolução (CEP/AP) nº 12 de 30 de julho de 2019, encerrar-se-ão em 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de escolha de seus membros, conforme dispõe o artigo 102, da Lei nº 0915/2005, de que os membros do CEP serão indicados pelos representantes dos Órgãos Constitucionais, e, no caso dos servidores, por suas respectivas entidades de classe;

CONSIDERANDO que o processo de escolha demanda uma série de ações, como a divulgação, apresentação de candidatos, convocações de assembleias, reuniões e chamamento dos servidores públicos para eleição de novos conselheiros, sendo obrigação dos gestores públicos em geral, evitar ao máximo aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a matéria referente a necessidade da prorrogação excepcional dos mandatos dos membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP, Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV e Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, apresentada pelo Conselheiro Edílson Pereira Marques, foi apreciada pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, decidiu, à unanimidade, pela aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de minuta de Decreto Governamental apresentada pelo Conselheiro

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas, Edílson Pereira Marques, com os adendos propostos pelo Plenário do Egrégio Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Art. 2º. Encaminhar a proposta de minuta de Decreto Governamental para o Chefe do Poder Executivo do Estado do Amapá, para a regulamentação da prorrogação em caráter excepcional, até o dia 24 de junho de 2023, dos mandatos dos membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP, e respectivamente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP que funcionam no âmbito da Amapá Previdência-AMPREV;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de março de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Meryan Gomes Flexa
Vice-Presidente do CEP

Edílson Pereira Marques
Relator

HASH: 2021-0326-0005-3884

PORTARIA Nº 051/2021-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº 0990 de 25 de março de 2021 que dispõe sobre novas restrições de aglomeração de pessoas de forma mais rígida (lockdown), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender, até 31 de março de 2021, o atendimento presencial a beneficiários e segurados e a entrada de visitantes, fornecedores e demais públicos nos prédios administrativo e de atendimento. A entrada de segurados se dará exclusivamente em casos de entrega de documentação para processos de aposentadoria, pensão por morte e de Certidão de Tempo de Contribuição, após triagem e e agendamento por meio dos colaboradores.

Art.2º-Todas as solicitações de serviços e informações

serão exclusivamente por atendimento virtual por meio dos canais de atendimento digital no site amprev.ap.gov.br.

Art.3º-Manter as escalas de serviço presencial diário do quadro de colaboradores,organizados pelas chefias dos setores, com a presença de no mínimo 1 colaborador por setor e com distribuição de tarefas e metas a serem cumpridas, para continuidade das atividades rotineiras da Amapá Previdência.

Parágrafo único: Em caso de deslocamento ao trabalho presencial nos prédios administrativo ou anexo de atendimento, fica expressamente obrigatório apresentar crachá de identificação, escala de serviço e Portaria vigente caso seja necessário durante as barreiras sanitárias de fiscalização, atentando-se ao sistema de Rodízio de carros estabelecido no Decreto Municipal nº2516/2021- PMM.

Art. 4º- Fica obrigatório a apresentação do relatório de produtividade individual dos colaboradores e consolidação pelas chefias imediatas, com a apresentação das atividades desenvolvidas diariamente além das metas cumpridas, conforme modelo apresentado anexo pelo Gabinete da Presidência.

Art. 5º- O envio e recebimento de documentos oficiais devem ser exclusivamente pelo sistema PRODOC ou através do e-mail gabinete@amprev.ap.gov.br com os anexos devidamente digitalizados. Para fins de registro, caberá o gabinete sinalizar via sistemas o recebimento dos mesmos para contagem de prazo.

Art. 6º- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da Amapá Previdência devem ser realizadas prioritariamente por videoconferência ou teleconferência, assegurando os procedimentos de gravação da reunião e registro em ata.

Macapá, 26 de março de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

HASH: 2021-0326-0005-3902

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO E-CONSIG Nº 001/2021 – PRODAP VINCULADO AO CONVÊNIO 003/2020 – PRODAP X GEA

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de **CAIXA**

ECONOMICA FEDERAL pessoa jurídica, constituída sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada legalmente neste ato por seu Superintendente Executivo de Varejo, **RAFAEL ALEIXO GYSS**, brasileiro, casado, RG nº 846.703-SSP-RO e CPF: 794.052.402-00, domiciliado em Macapá – AP, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José 289, Bairro Central, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal considerando:

A Lei Estadual 0310/1996 que cria o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP e alterações posteriores;

O parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP;

A Portaria 01/2020-PRODAP e as subseqüentes emitidas durante a vigência do contrato;

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, lei de acesso a informação;

A resolução nº 4.658, de 26 de abril de 2018 do Banco central do Brasil que dispõem sobre a política de segurança cibernética para as instituições do sistema financeiro nacional, e

A lei complementar nº 105, de janeiro de 2001, que dispõem sobre o sigilo bancário.

Convênio 003/2020 celebrado entre o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO À CONCESSÃO DO USO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES E-CONSIG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 11/08/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao fim da vigência do contrato, no caso que não houver renovação, as consignações em vigor perdurarão até a última parcela prevista, e o contratante continuará a pagar o custo de processamento, sujeito as alterações das regras praticadas após a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA: O CONTRATADO garante a plena e integral execução do objeto do contrato, durante a vigência contratual, desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, especialmente as cláusulas Quinta e Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos que não houver renovação contratual, o contratante terá acesso a relatórios de acompanhamento até a última parcela prevista, e não poderá registrar novas consignações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

– São obrigações do CONTRATANTE:

utilizar o Sistema E-CONSIG observando todas as normas estabelecidas para operações de Consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Amapá;

realizar as relações de negócio, via sistema de Consignações, diretamente com os servidores públicos estaduais, os quais validarão as operações mediante aposição de identificação biométrica, utilizando os recursos do sistema sem interferência ou participação de qualquer órgão do Governo do Estado do Amapá;

dar ciência expressa, por escrito, aos servidores públicos de quais dados pessoais serão coletados e tratados, bem como da finalidade de obtenção da linha de crédito por ele pleiteada, conservando este registro conforme legislação vigente.

apresentar pessoas sob sua inteira responsabilidade e autorização, para cadastramento junto ao CONTRATADO na condição de USUÁRIOS ADMINISTRADOR E OPERACIONAL, formulando sua solicitação em atenção às portarias de regulamentação editadas;

definir os níveis de acesso do Sistema E-CONSIG, estabelecendo as rotinas de segurança interna de sua instituição, os quais só poderão ser alterados pelos USUÁRIOS ADMINISTRADOR do sistema E-CONSIG;

não permitir que terceiros não autorizados tenham acesso ao sistema E-CONSIG, sendo de sua inteira responsabilidade o uso indevido e os danos causados ao

Estado do Amapá ou aos servidores públicos estaduais do Amapá;

apresentar ao CONTRATADO, ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ– ou à entidade terceirizada quando esta receber competência, quando solicitados, todos os documentos cadastrais ou comprovantes originais de operações de Consignação necessários à comprovação da regularidade dos atos ou operações lançadas no sistema E-CONSIG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, sob pena de suspensão dos serviços;

promover os atos necessários à regularidade de cadastramento e recadastramento de seus usuários. O recadastramento das pessoas autorizadas pelas consignatárias para operarem o E-CONSIG como usuários ADMINISTRADOR e OPERADOR se dará a cada 12 (doze) meses.

assinar e encaminhar o contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do ofício para renovação contratual e pagar dentro dos prazos avençados o preço mensal constante da permissão de uso do sistema E-CONSIG, que será calculado em percentual sobre o somatório dos recursos a serem recebidos pelo CONTRATANTE durante o mês;

não utilizar o sistema E-CONSIG em eventos, promoções, publicações, etc, sem o conhecimento e autorização formal prévia do CONTRATADO, concedendo-se sempre o crédito ao CONTRATADO pelo desenvolvimento do sistema E-CONSIG;

permitir, a qualquer tempo, o acesso do CONTRATADO aos ambientes onde sejam prestados os serviços, devidamente acompanhado do responsável do setor.

Exibição ao CONTRATADO, das cópias autênticas dos documentos necessários durante a celebração ou renovação do contrato, em conformidade com a Legislação em vigor.

A CONTRATANTE declara que adota e mantém boas práticas de governança e proteção de dados em conformidade com a legislação vigente, tendo ciência que deverá demonstrar a efetividade de seus arcabouços de proteção de dados, a qualquer tempo, sempre que demandado pelo CONTRATADO.

I – São obrigações do CONTRATADO:

Manter a permissão para uso do sistema E-CONSIG, mediante normas e procedimentos previamente definidos;

processar as Consignações lançadas ou retiradas através do sistema E-CONSIG até o dia 12, no mês em curso;

disponibilizar o Sistema E-CONSIG de forma on line durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos dias não úteis, salvo as

necessidades de conveniência administrativa para atendimento do interesse público, manutenção e solução de problemas operacionais, mediante comunicação prévia do CONTRATANTE;

garantir a segurança e a confidencialidade de dados e arquivos de registro das operações do CONTRATANTE, conforme legislação vigente;

oferecer orientações sobre o Sistema E-CONSIG, disponibilizando manuais e técnicos para prestar os esclarecimentos necessários, além de prestar os serviços de suporte a seguir discriminados:

Prestar assistência técnica telefônica 5x8 (assistência para problemas de comunicação e operacionalização do Sistema de Consignações) 05 (cinco) dias por semana, durante horário comercial;

esclarecer e resolver problemas pertinentes às informações dos funcionários públicos estaduais, instituições financeiras e intermediar a relação entre eles; dirimir dúvidas na instalação de componentes do sistema, quando à utilização dos recursos tecnológicos de extração de dados e manuseio do Sistema de Consignações;

emitir relatórios e comunicados através do sistema E-CONSIG, disponibilizando-os no site em rotinas definidas pela CONTRATADA, tendendo solicitações de relatórios pontuais, estes condicionados a disponibilidade técnica e adequação da solicitação do CONTRATANTE, podendo estabelecer o prazo para atendimento e rejeitar relatórios que julgar inoportunos ou inadequados;

efetuar consultas da margem consignável de forma automática através do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, os serviços ao CONTRATANTE a qualquer momento, 24 (vinte e quatro horas) após a notificação através do Sistema E-Consig, em caso de descumprimento de alguma das cláusulas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância as Portarias emitidas pelo PRODAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fatura estará disponível a partir do 1º dia útil do mês subsequente no sistema E-Consig, e será dado o aceite quando acessado o sistema EConsig pelo consignatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o contrato

não esteja mais vigente a fatura estará disponível a partir do 1º dia útil do mês subsequente no sistema E-Consig, e será dado o aceite quando acessado o sistema E-Consig, caso o consignatário não efetue o pagamento será notificado extrajudicialmente, e nos casos de inadimplemento serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica proibido o pagamento através de depósito em conta corrente ou outra forma que não seja pela fatura emitida, ressalvando os casos que forem autorizados por escrito pelo PRODAP.

PARÁGRAFO QUARTO: O inadimplemento da obrigação de efetuar o pagamento das faturas do CONTRATADO sujeitará o CONTRATANTE a suspensão do direito de incluir ou excluir consignações no sistema.

PARÁGRAFO QUINTO: o valor a serem desembolsados pela Consignatária/Contratante na vigência do presente contrato, quando totalizar o valor global de recebimento pela CONTRATADA estimado em **R\$ 2.378.200,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais)**, será feito um distrato contratual e novo contrato contemplando o justo do valor global estimado, devendo ser informado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (TRINTA) dias antes da finalização do teto especificado acima, devendo a comunicação ser via formal ao PRODAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTESTAÇÃO DAS FATURAS: O CONTRATANTE poderá contestar qualquer fatura de serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento desta, por meio de comunicado escrito oficial ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da fatura contestada será suspenso até a análise e manifestação escrita e oficial ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 dias úteis. Em caso de acolhimento das alegações do CONTRATANTE, será disponibilizada nova fatura e nova data de vencimento. Em caso contrário a consignatária deverá arcar com os juros de mora e multa pelo atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE: O preço indicado no Anexo I tem por base portaria emitida pelo PRODAP. Este percentual somente poderá ser aumentado pelo Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação- PRODAP, mediante portaria, fato que vinculará as partes no atual contrato e posteriores à vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA: O CONTRATADO cobrará multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 0,33 % a.d (zero vírgula trinta e três por cento ao dia) por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROTESTO: Caso ocorra a inadimplência por parte das consignatárias por mais de

30 dias, a dívida poderá ser levada a protesto extrajudicial e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL: Após a vigência, a renovação contratual se dará através da confirmação no sítio eletrônico do E-Consig pelo Usuário Administrador, e será considerado assinado eletronicamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os usuários ficarão suspensos até o aceite do contrato pelo Usuário Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR: As obrigações mútuas ou ajustadas suspender-se-ão quando, no desenvolvimento dos serviços, ocorrerem circunstâncias imprevisíveis, alheias ao contrato e à ação das partes contratantes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme previsto no Art. 393, e parágrafo único, do novo Código Civil Brasileiro, e desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ajustam as partes contratantes que integram este Contrato todos os atos, decretos, normas, e propostas existentes na forma expressa e oficial, como se aqui estivessem fielmente transcritos, e para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Justiça Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e de acordo, assinam o presente instrumento contratual de forma eletrônica e após a assinatura será encaminhada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, para os efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de março de 2021.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0326-0005-3874

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2021 – PRODAP E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Por este instrumento, de um lado o CENTRO DE

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, com sede na Rua São José, s/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Décima Oitava, nº 1713, Bairro Marabaixo III, CEP 68.909-853, Macapá-AP, portador do Documento de Identidade nº 189582-AP, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.483.412-49, no uso de suas atribuições adiante designada CONVENIENTE, e do outro lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, com sede à Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, Santana-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito, **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 543.736-AP e inscrito CPF sob o nº 089.861.182-20, residente e domiciliado nesta Cidade, adiante designada CONVENIADO celebram este CONVÊNIO de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º, do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do artigo 12, artigos 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 101/2000 e nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 3.855/97 e Lei Estadual nº 0756 de 06/06/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.428 de 24/06/2003 e do artigo 22, inciso VIII, da Lei Estadual nº 0310, de 05 de Dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 0318, de 23 de Dezembro de 1996, do Regimento Interno do PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão e utilização, pela CONVENIENTE, do uso do Sistema de Consignações e-CONSIG, para registro das consignações facultativas dos CONSIGNATÁRIOS credenciados junto ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO

São beneficiários deste CONVÊNIO o CONVENIADO e seus setores envolvidos na utilização dos dados referentes à Consignação, sem ônus financeiros para a CONVENIADA, garantindo que a Consignação referente aos Beneficiários da PREFEITURA DE SANTANA seja feita ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema de Consignações e-CONSIG, ao qual o CONVENIENTE é proprietário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONCEDENTE:

a) O repasse de equipamentos de tecnologia e serviços tecnológicos está condicionado ao levantamento anual da arrecadação das consignações vinculadas a

PREFEITURA DE SANTANA, lançadas no e-consig, no percentual de 50% (cinquenta por cento) ou até o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, anual, sendo que o Cronograma de Desembolso dos recursos alocados serão empenhados em janeiro do ano subsequente ao exercício apurado, podendo ser aditado a qualquer momento em Termo Aditivo próprio.

b) para atender o objeto deste CONVÊNIO, condicionado ao levantamento anual da arrecadação das consignações vinculadas a PREFEITURA DE SANTANA, lançadas no e-consig, até o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** ou do percentual de 50% (cinquenta por cento), anual por cinco anos, conforme Cronograma de Desembolso, parte integrante deste instrumento;

c) Promover auditoria sempre que necessário, com a finalidade do fiel cumprimento do objeto deste Convênio.

II - DA CONVENIENTE:

a) Fazer a correta utilização do sistema de consignação e-Consig, autorizando empréstimo aos beneficiários da PREFEITURA DE SANTANA, consignados e contratados somente através do sistema;

b) Credenciar os Bancos consignatários;

c) Promover a biometria ou login e senha dos beneficiários da PREFEITURA DE SANTANA, consignados e contratados;

d) Fornecer todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis, para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio;

e) Proceder a Publicação deste Convênio e de sua Prestação de Contas, em atendimento a Lei Complementar 131/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONVÊNIO estão orçadas no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, e correrão à conta de recursos oriundos do Programa de Trabalho: 1.04.122.0005.2464, Implantação, Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: (240), Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O empenhamento e a liberação dos recursos financeiros destinados à execução deste CONVÊNIO serão liberados anualmente até o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** ou no percentual de 50% (cinquenta por cento) referente ao levantamento anual da arrecadação das consignações vinculadas a PREFEITURA DE SANTANA, em equipamentos e serviços tecnológicos, comprados pelo CONVENIENTE em conformidade com os prazos previstos nas leis vigentes para aquisição e os serviços

efetuados no rol de produção do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP, condicionado ao levantamento anual da arrecadação das consignações vinculadas a PREFEITURA DE SANTANA, empenhados em janeiro do ano subsequente ao exercício apurado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Documentos necessários para formalização, empenhamento e liberação do Recurso: documentos pessoais do PREFEITO, documentos de regularidade fiscal da PREFEITURA DE SANTANA, Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão da Receita Estadual, Certidão da Procuradoria Geral do Estado, Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Declaração de Adimplência expedida pela Auditoria Geral do Estado, Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Previdenciária - INSS e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Será empenhado anualmente o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para fins de compra de equipamento de informática (computadores, impressoras, data show, escâner e outros afins) e/ou serviços desenvolvidos pelo Prodap, condicionado ao levantamento anual da arrecadação das consignações vinculadas a PREFEITURA DE SANTANA, empenhados em janeiro do ano subsequente ao exercício apurado e a fidelização na utilização do sistema de consignação e-CONSIG na vigência do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS PATRIMONIAIS

Os Bens Patrimoniais entregues com recursos oriundos do presente CONVÊNIO, remanescentes na data de conclusão ou extinção deste instrumento serão incorporados ao Patrimônio da PREFEITURA DE SANTANA.

CLÁUSULA NONA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto vigente o presente CONVÊNIO, a CONVENIADA obriga-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE não responderá por qualquer inadimplência da CONVENIADA junto aos credenciados para utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG, deste CONVÊNIO ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CREDENCIADOS

Serão considerados CREDENCIADOS as entidades, órgãos, sindicatos, bancos, representantes de consignatárias que se cadastrarem junto à CONVENIADA

para proceder consignações facultativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o cadastro das entidades, órgãos, sindicatos, bancos, representantes de consignatárias junto à CONVENIADA deverão ser encaminhados até à CONVENIENTE para celebração do Contrato de uso do Sistema de Consignações e-CONSIG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O custo de utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG pelos Credenciados será estipulado o percentual através das Portarias emitidas pela CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONVENIADA não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a CONVENIENTE, no que se referir ao processo de pagamento dos custos gerados pela utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG nos contratos celebrados pelos CREDENCIADOS.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONVENIENTE não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante aos CREDENCIADOS, no que se referir ao repasse das consignações efetuadas pelo sistema e-consig na folha de pagamento dos Beneficiários da PREFEITURA DE SANTANA, sendo que a competência é da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIGNAÇÕES

As consignações registradas no Sistema de Consignações e-CONSIG só poderão ser incluídas mediante a presença autorização do Beneficiário junto aos Credenciados fazendo o uso de Leitura Biométrica e/ou outra tecnologia devidamente autorizada pela CONVENIENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As consignações inseridas no Sistema de Consignações e-CONSIG só poderão ser excluídas mediante a presença autorização do Servidor junto aos Credenciados fazendo o uso de Leitura Biométrica ou por determinação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses contatos de 25/03/2021 a 25/03/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não seja renovado, as consignações inseridas perdurarão até a ultima parcela registrada pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG, objeto deste convênio, a CONVENIADA compromete-se em garantir que a Consignação referente aos servidores da PREFEITURA DE SANTANA seja feita pelo Sistema de Consignações e-CONSIG, ao qual o CONVENIENTE é proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSOS DA CONVENIENTE

Por sua vez a CONVENIENTE se compromete a:

1. Manter a permissão para uso do sistema E-CONSIG, mediante normas e procedimentos previamente definidos;
2. processar as Consignações lançadas ou retiradas através do sistema E-CONSIG até o dia 12, no mês em curso;
3. disponibilizar o Sistema E-CONSIG de forma on line durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos dias não úteis, salvo as necessidades de conveniência administrativa para atendimento do interesse público, manutenção e solução de problemas operacionais.
4. garantir a segurança e a confidencialidade de dados e arquivos de registro das operações dos CREDENCIADOS;
5. oferecer orientações sobre o Sistema E-CONSIG, disponibilizando manuais e técnicos para prestar os esclarecimentos necessários, além de prestar os serviços de suporte a seguir discriminados:
 - a. Prestar assistência técnica telefônica 5x8 (assistência para problemas de comunicação e operacionalização do Sistema de Consignações) 05 (cinco) dias por semana, durante horário comercial;
 - b. esclarecer e resolver problemas pertinentes às informações dos funcionários públicos estaduais, instituições financeiras e intermediar a relação entre eles;
 - c. dirimir dúvidas na instalação de componentes do sistema, quando à utilização dos recursos tecnológicos de extração de dados e manuseio do Sistema de Consignações;
 - d. emitir relatórios e comunicados através do sistema E-CONSIG, disponibilizando-os no site em rotinas definidas pela CONVENIENTE, tendendo solicitações de relatórios pontuais, estes condicionados a disponibilidade técnica e adequação da solicitação do CONVENIADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ADITAMENTO

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste CONVÊNIO poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam este instrumento legal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito a CONCEDENTE, a CONVENIENTE e o INTERVENIENTE/CONCEDENTE na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de março de 2021.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0326-0005-3891

Instituto de Terras**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2020-AMAPÁ TERRAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035.0465.1961.0002/2021 – NAF/APTERRAS. PROCESSO ELETRÔNICO-SIGA Nº: 00003/AMAPATERRAS/2020. ARP Nº 038/2019 - CLC/PGE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – CLC/PGE.

Pelo presente instrumento o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, inscrito no CNPJ 36.247.306/0001-94, situada na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro central, CEP 68.900-041-Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. **Julhiano Cesar Avelar**, brasileiro, casado, CPF no 603.225.781/91, nomeado pelo Decreto no 3974/2019, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.985.578/0001-70, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 253, bairro central, CEP 68.901-254 - Macapá-AP, neste ato representado por **Vitor Cesar Martins Batista**, portador do CPF nº 515.587.422-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato supracitado, decorrente da ARP nº 038/2019 – CLC/PGE, Pregão nº 007/2019 – CLC/PGE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas décima primeira e décima sexta do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por doze meses, a contar de 07 de março

de 2021, com vigência até 07 de março de 2022, em conformidade com previsão contida em sua Cláusula décima Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Em decorrência da presente prorrogação, o valor do Contrato original sofrerá reajuste pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, no percentual de 7,80%, e ocorrerão na forma prevista no item 11.5 da Cláusula décima primeira do contrato principal.

3.2 – O valor reajustado será de **R\$ 1.138,37 (hum mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** mensais.

§ 1º Os serviços contratados deverão ser mantidos nos termos contratados originalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

Julhiano Cesar Avelar
Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 3974/2019

HASH: 2021-0326-0005-3886

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 008/2021-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021, que decretou LOCKDOWN em todo território do Estado do Amapá, visando a prevenção e o combate da proliferação do novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei

Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo;

CONSIDERANDO que as atividades de defesa e proteção do consumidor serem essenciais à sociedade, principalmente durante o período de Pandemia que atinge o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial ao público e audiências de conciliação presenciais, no período de 25 a 31 de março de 2021, na sede PROCON/AP;

Art. 2º - Instituir canais de recepção de demandas consumeristas por meio do Facebook e Instagram, <https://www.facebook.com/proconamapa/> e <https://instagram.com/proconamapa>, respectivamente, e-mails institucionais: denuncia@procon.ap.gov.br e atende2@procon.ap.gov.br e o WhatsApp (96) 99903-1558, para receber denúncias e reclamações;

Art. 3º - Manter um quantitativo mínimo de servidores em trabalho presencial para o funcionamento deste PROCON/AP, em expediente exclusivamente interno, com horário reduzido, de 08h às 14h;

Art. 4º - Os servidores que se enquadram no grupo de risco de contágio da Covid-19 e os servidores que não estiverem em trabalho presencial, deverão continuar suas atividades através de regime de teletrabalho;

Art. 5º - Manter a equipe do Núcleo de Fiscalização trabalhando presencialmente no atendimento das denúncias pelo período da manhã e tarde;

Art. 6º - Suspender os prazos de processos administrativos de Reclamação e Denúncia desta Autarquia, durante o mesmo período citado no artigo 1º, salvo processos oriundos de operações relacionadas à Pandemia do Covid-19 que desde já são considerados URGENTES.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, CUMPRA-SE

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0326-0005-3896

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria nº214/2021-DPE/AP, que suspende a pedido, o período de férias do Defensor Público Sidney Joao Silva Gavazza, anteriormente publicado na Portaria nº298/2020 - Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Errata da Portaria nº214/2021/DPE-AP, que suspende, a pedido, o período de férias do Defensor Público **Sidney Joao Silva Gavazza**, anteriormente publicada na Portaria nº298/2020 - Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Onde se lê:

Art. 1º. Suspender, a pedido, o período de férias de 12/04/2021 a 30/03/2021, do Defensor Público **SIDNEY SILVA GAVAZZA**, anteriormente publicado na Portaria nº259/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ de 22/10/2020.

Leia-se:

Art. 1º. Suspender, a pedido, o período de férias de 12/04/2021 a 30/04/2021, do Defensor Público **SIDNEY SILVA GAVAZZA**, anteriormente publicado na Portaria nº259/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ de 22/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 25 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2021-0326-0005-3890

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 26 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0326-0005-3907

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Prefeitura Municipal De Oiapoque

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO nº. 001/2021-PMO

PROCESSO nº. 18210.08.62.2020-CPL/PMO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oiapoque; CNPJ: 05.990.445/0001-80. **Contratada:** ALIANÇA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.425.723/0001-07. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO INFRAERO – 1ª ETAPA, através do Convênio 296/2018-PCN (865192/2018). **Modalidade de Licitação:** Convite nº. 004/2020-CPL/PMO. **Vigência** 18/03/2021 a 18/07/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 306,730,24 (Trezentos e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Oiapoque-AP, 24 de Março de 2021.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO

HASH: 2021-0324-0005-3743

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO nº. 002/2021-PMO

PROCESSO nº. 18210.08.63.2020-CPL/PMO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oiapoque; CNPJ: 05.990.445/0001-80. **Contratada:** S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ: 08.488.373/0001-65. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PESCADO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, através do Convênio 0210/2018-PCN (865014/2018). **Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020-CPL/PMO. **Vigência** 18/03/2021 a 18/06/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 750.498,87 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Oiapoque-AP, 24 de Março de 2021.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO

HASH: 2021-0324-0005-3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO nº. 003/2021-PMO

PROCESSO nº. 18210.08.64.2020-CPL/PMO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oiapoque; CNPJ: 05.990.445/0001-80. **Contratada:** CONSÓRCIO GC PORTO, CNPJ: 40.333.495/0001-95. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM,

MEIO – FIO, SARJETAS E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, através do Convênio 0164/2018-PCN (865281/2018) e Convênio 0217/2018-PCN (865278/2018). **Modalidade de Licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2020-CPL/PMO. **Vigência** 18/03/2021 a 18/01/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.942.278,65 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Oiapoque-AP, 24 de Março de 2021.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO

HASH: 2021-0324-0005-3749

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO nº. 004/2021-PMO

PROCESSO nº. 18210.11.87.2020-CPL/PMO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oiapoque; CNPJ: 05.990.445/0001-80. **Contratada:** UNINORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.209.926/0001-30. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ILUMINAÇÃO EM FRENTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL NATIZÃO, através do Convênio 297/2018-PCN (865198/2018). **Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020-CPL/PMO. **Vigência** 18/03/2021 a 18/06/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 499.826,23 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Oiapoque-AP, 24 de Março de 2021.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO

HASH: 2021-0324-0005-3746

Prefeitura Municipal De Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2017-PMPG.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto GrandeAP. CNPJ: 34.925.206/0001-44 **Contratada:** BYTECAP LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.241.399/0001-41. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de licença e uso de software integrado em gestão pública (contabilidade pública, arrecadação e recursos humanos) e suporte técnico e treinamento. Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31/12/2020, com vencimento para o dia 31/12/2021, pelos mesmos valores

do contrato original, ou seja, R\$ 211.800,00 (Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais), para o período vigente deste termo aditivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes. **Dotação Orçamentaria: Despesa: 2200601; Classificação Funcional Programática: 04.121.0052.2014.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Local e Data: Porto Grande/AP, 29 de Dezembro de 2020.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal.
Fabrícia Maria Araújo da Silva
Sócia- Administradora.

HASH: 2021-0323-0005-3676

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ADEMAR JOSE COTICA
C.P. F: 556.832.150-72

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, as Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação Ambiental - LO A exercer atividade: de (Agropecuária) No Empreendimento denominado:

FAZENDA SÃO JOSE Localizado: na Rodovia, Carmo do Macacoari Zona Rural.

Município de Itaubal Pírrim/AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

HASH: 2021-0325-0005-3817

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO AMAPÁ
CNPJ: 30.883.424/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da **COOPERATIVA DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO AMAPÁ-COOMAP**, conforme as disposições do Estatuto Social da cooperativa, **CONVOCA** todos as suas 40 (quarenta) cooperados que estejam gozando de plenos direitos estatutários para reunirem-se em Assembléia Geral ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10 de Abril de 2021, no seguinte endereço Coloni Agrícola do Matapi - Linha C, na sede da Associação (APPIG) neste município, as 16(desesseis) horas, em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, as 17(dezessete)horas em segunda convocação com a metade mais um dos cooperados, e em terceira e ultima convocação as 18(dezoito)horas, com numero minimo de 10(dez) cooperados presentes, para deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia.

Pauta do dia:

1. - Prestação de contas referente ao exercício de 2019 e 2020;
2. - Admissão de novos Cooperados;
3. - Desligamento de Cooperados;
4. - Eleição e Posse do Conselho Fiscal

Porto Grande, 22 de Março de 2021
Arlí de Oliveira Bezerra
CPF: 004.089.151-88
Presidente: COOMAP

HASH: 2021-0322-0005-3509

PUBLICIDADE

MARÇO
Azul Marinho e Lilás

Mês de conscientização e prevenção do Câncer Colorretal

Mês de conscientização e prevenção do Câncer de Colo de Útero



Cód. verificador: 30539288. Cód. CRC: 07D023B
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 26/03/2021 21:08, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

